



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
MESA DIRETORA	
Presidente: Gim Argello (PMDB)	
Vice-Presidente: Edimar Pireneus (PTB)	
1º Secretário: Maria José Maninha (PT)	
Suplente: Paulo Tadeu (PT)	
2º Secretário: Carlos Xavier (PSD)	
Suplente: Anilcéia Machado (PSDB)	
3º Secretário: João de Deus (PPB)	
Suplente: Alirio Neto (PPS)	
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
José Rajão (PMDB) (Presidente)	Daniel Marques (PMDB)
Lúcia Carvalho (PT) (Vice-Presidente)	Chico Floresta (PT)
Odilon Aires (PMDB)	Edimar Pireneus (PTB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	João de Deus (PPB)
Wilson Lima (PSD)	Anilcéia Machado (PSDB)
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
César Lacerda (PTB) (Presidente)	Benício Tavares (PTB)
Maria José Maninha (PT) (Vice-Presidente)	Paulo Tadeu (PT)
Nijed Zakhour (PMDB)	José Edmar (PMDB)
Eurides Brito (PMDB)	Odilon Aires (PMDB)
João de Deus (PPB)	Rodrigo Rollemberg (PSB)
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Nijed Zakhour (PMDB) (Presidente)	Edimar Pireneus (PTB)
Tatico (PSD) (Vice-Presidente)	José Edmar (PMDB)
Paulo Tadeu (PT)	Wasny de Roure (PT)
Agrício Braga (PFL)	Daniel Marques (PMDB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	Alirio Neto (PPS)
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Benício Tavares (PTB) (Presidente)	César Lacerda (PTB)
Maria José Maninha (PT) (Vice-Presidente)	Lúcia Carvalho (PT)
Aguinaldo de Jesus (PFL)	Anilcéia Machado (PSDB)
Alirio Neto (PPS)	Rodrigo Rollemberg (PSB)
Edimar Pireneus (PTB)	Eurides Brito (PMDB)
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Wasny de Roure (PT) (Presidente)	Lúcia Carvalho (PT)
Alirio Neto (PPS) (Vice-Presidente)	Rodrigo Rollemberg (PSB)
Agrício Braga (PFL)	Odilon Aires (PMDB)
Carlos Xavier (PSD)	Benício Tavares (PTB)
Eurides Brito (PMDB)	Nijed Zakhour (PMDB)
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
José Edmar (PMDB) (Presidente)	José Rajão (PMDB)
Chico Floresta (PT) (Vice-Presidente)	Wasny de Roure (PT)
Odilon Aires (PMDB)	Tatico (PSD)
Anilcéia Machado (PSDB)	Aguinaldo de Jesus (PFL)
Alirio Neto (PPS)	Rodrigo Rollemberg (PSB)
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	
Titulares	Suplentes
Lúcia Carvalho (PT) (Presidente)	Maria José Maninha (PT)
Alirio Neto (PPS) (Vice-Presidente)	Rodrigo Rollemberg (PSB)
Daniel Marques (PMDB)	Tatico (PSD)
Wilson Lima (PSD)	Carlos Xavier (PSD)
Anilcéia Machado (PSDB)	Nijed Zakhour (PMDB)
COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
João de Deus (PPB) (Presidente)	Alirio Neto (PPS)
José Rajão (PMDB) (Vice-Presidente)	Eurides Brito (PMDB)
José Edmar (PMDB)	Odilon Aires (PMDB)
Aguinaldo de Jesus (PFL)	Anilcéia Machado (PSDB)
Wasny de Roure (PT)	Chico Floresta (PT)
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Titulares	Suplentes
Chico Floresta (PT) (Presidente)	Maria José Maninha (PT)
Paulo Tadeu (PT) (Vice-Presidente)	Wasny de Roure (PT)
Edimar Pireneus (PTB)	Eurides Brito (PMDB)
Daniel Marques (PMDB)	Odilon Aires (PMDB)
Benício Tavares (PTB)	Carlos Xavier (PSD)

Sumário

Lei Complementar	1
Lei	3
Resolução	3
Redações Finais	3
Comissões	11
CPI Condomínios	24
Mesa Diretora	24
Ato Administrativo	26

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 581, DE 22 DE ABRIL DE 2002
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Benício Tavares)

Altera as Normas de Edificação, Uso e Gabarito para a Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei Complementar, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Ficam alterados os índices de controle urbanístico dos lotes residenciais unifamiliares e comerciais do Recanto das Emas - RA XV, de acordo com o estabelecido nesta Lei Complementar.

Art. 2º A taxa de ocupação dos lotes residenciais unifamiliares passa a ser de 100% (cem por cento) da área do lote.

Art. 3º O coeficiente de aproveitamento dos lotes residenciais unifamiliares passa a ser de 300% (trezentos por cento) da área do lote.

Parágrafo único. Fica permitida a construção de duas residências distintas em cada lote unifamiliar.

Art. 4º A altura máxima da edificação passa a ser de 11,50 m (onze e meio metros) nos lotes unifamiliares.

Art. 5º Fica permitida a atividade de comércio com atividade de prestação de serviços e comércio de bens nos lotes residenciais unifamiliares listados no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Quando a edificação térrea do pavimento, de que trata o caput, for destinada a atividade comercial, a marquise poderá avançar, em balanço, dois metros do limite do lote.

Art. 6º A taxa máxima de ocupação, a taxa máxima de construção e a taxa de permeabilidade dos lotes comerciais passam a ser as definidas na tabela abaixo:

Área dos Lotes Comerciais (m²)	Taxa Máx. Ocupação	Taxa Máx. Construção	Taxa de Permeabilidade
700	100%	400%	Zero
700 > X 1.000	90%	300%	05%
> 1.000	80%	200%	10%

Parágrafo único. As alterações do caput não se aplicam aos lotes da Área de Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º A altura máxima da edificação dos lotes comerciais passa a ser de quatorze metros.

Parágrafo único. As alterações do caput não se aplicam aos lotes da Área de Desenvolvimento Econômico.

Art. 8º O lote comercial da Área de Desenvolvimento Econômico, com área igual ou inferior a 200 m² (duzentos metros quadrados), não está obrigado a possuir estacionamento interno.

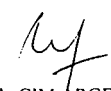
Art. 9º As alterações desta Lei Complementar não se aplicam a lote comercial e de uso misto da Quadra, 406, lindeiro às Avenidas Eucaliptos, Central, Monjolo e Ponte Alta, listados abaixo:

- I - Lotes de 01 a 07 e de 09 a 32 da Avenida dos Eucaliptos;
- II - Lotes de 01 a 17 da Avenida Central;
- III - Lotes de 01 a 17 da Avenida Monjolo;
- IV - Lotes de 01 a 05 da Avenida Ponte Alta.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.692, de 25 de setembro de 1997, e a Lei Complementar nº 110, de 26 de maio de 1998.

Brasília, 21 de novembro de 2002


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL de 16/05/2002)

Anexo 1- Relação dos lotes residenciais beneficiados com a permissão de abrigar atividade de comercio com atividade de prestação de serviços e comercio de bens.

QUADRA 101

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 01 a 03
Conjunto 03 lotes 01 a 03
Conjunto 10 lotes 01 a 03
Conjunto 10-A lotes 01 a 04 e 12
Conjunto 12 lotes 01 a 10 e 24
Conjunto 17 lotes 01 a 03

QUADRA 103

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 01 a 07 e 18
Conjunto 08 lotes 01 a 03
Conjunto 09 lotes 01 a 03
Conjunto 10 lotes 01 a 03
Conjunto 12 lotes 01 a 08 e 20
Conjunto 15 lotes 01 a 03

QUADRA 105

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 01 a 06 e 15
Conjunto 09 lotes 01 a 07
Conjunto 13 lotes 01 a 03

QUADRA 107

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 01 a 08 e 20
Conjunto 06 lotes 01 a 03
Conjunto 07 lotes 01 a 03

QUADRA 109

Conjunto 03 lotes 01 a 11 e 26
Conjunto 10 lotes 01 a 03

QUADRA 111

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 03 lotes 01 a 05 e 14
Conjunto 07 lotes 01 a 03
Conjunto 09 lotes 01 a 03
Conjunto 10 lotes 01 a 03

QUADRA 102

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 01 a 03
Conjunto 03 lotes 01 a 03
Conjunto 11 lotes 01 a 03
Conjunto 11-A lotes 01 e 23
Conjunto 12 lotes 01 a 03
Conjunto 13 lotes 01 a 03

QUADRA 104

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 01 a 10 e 24
Conjunto 12 lotes 01 a 03
Conjunto 13 lotes 01 a 03
Conjunto 14 lotes 01 a 03

QUADRA 106

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 01 a 03
Conjunto 04 lotes 01 a 09 e 22
Conjunto 04A lotes 01 a 03
Conjunto 07 lotes 01 a 03

QUADRA 108

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 01 a 03
Conjunto 03 lotes 01 e 15 a 24
Conjunto 06 lotes 01 e 13 a 20
Conjunto 08 lotes 01 a 03

QUADRA 110

Conjunto 01 lotes 01 e 19
Conjunto 03 lotes 01 a 03
Conjunto 03 A lotes 01 a 03
Conjunto 03 B lotes 01 a 03
Conjunto 09 lotes 01 a 03
Conjunto 11 lotes 01 a 03

QUADRA 112

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 03 lotes 01 a 03
Conjunto 09 lotes 01 a 03

QUADRA 113

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 03 lotes 01 a 03
Conjunto 09 lotes 01 a 09
Conjunto 16 lotes 01 a 03

QUADRA 115

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 03 A lotes 01 a 07 e 18
Conjunto 07 A lotes 01 a 05 e 14
Conjunto 07 lotes 01 a 03
Conjunto 09 lotes 01 a 03
Conjunto 10 lotes 01 a 03
Conjunto 11 lotes 01 a 03

QUADRA 201

Conjunto 02 lotes 06 a 08
Conjunto 08 lotes 12 a 22
Conjunto 10 lotes 11 a 13
Conjunto 12 lotes 11 a 13
Conjunto 15 lotes 13 a 23
Conjunto 17 lotes 11 a 13

QUADRA 204

Conjunto 22 lotes 01 e 14 a 22
Conjunto 23 lotes 01 e 11 a 16

QUADRA 206

Conjunto 01 lotes 12 a 22
Conjunto 09 lotes 11 a 13
Conjunto 10 lotes 13 a 24

QUADRA 301

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 01 a 03
Conjunto 03 lotes 01 a 07 e 18
Conjunto 09 lotes 01 a 03
Conjunto 10 lotes 01 a 03

QUADRA 303

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 01 a 03
Conjunto 05 lotes 01 a 03
Conjunto 09 lotes 01 a 03
Conjunto 10 lotes 01 a 03

QUADRA 305

Conjunto 01 A lotes 01 a 03
Conjunto 08 B lotes 01 a 12 e 28

QUADRA 307

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 01 a 03
Conjunto 08 A lotes 01 a 13 e 30
Conjunto 16 lotes 01 a 03

QUADRA 309

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 03 lotes 01 a 03
Conjunto 09 lotes 01 a 03
Conjunto 12 lotes 01 a 03
Conjunto 14 lotes 01 a 03

QUADRA 311

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 03 lotes 01 a 08 e 20
Conjunto 06 lotes 01 a 03
Conjunto 07 lotes 01 a 03
Conjunto 10 lotes 01 a 03
Conjunto 11 lotes 01 a 03

QUADRA 114

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 03 lotes 01 a 03
Conjunto 04 lotes 01 a 03
Conjunto 11 lotes 01 a 03
Conjunto 11 A lotes 01 e 02
Conjunto 14 lotes 01 a 03
Conjunto 15 lotes 01 a 03

QUADRA 116

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 01 a 11
Conjunto 06 lotes 01 a 03
Conjunto 07 lotes 01 a 03
Conjunto 08 lotes 01 a 03
Conjunto 09 lotes 01 a 03
Conjunto 10 lotes 01 a 03
Conjunto 11 lotes 01 a 03
Conjunto 12 lotes 01 a 03

QUADRA 203

Conjunto 01 lotes 10 a 18
Conjunto 07 lotes 10 a 18
Conjunto 11 lotes 13 a 24
Conjunto 14 lotes 12 a 22
Conjunto 18 lotes 14 a 16
Conjunto 19 lotes 01 e 13 a 24

QUADRA 205

Conjunto 01 lotes 03 a 12
Conjunto 02 lotes 03 a 10
Conjunto 03 lotes 03 a 10
Conjunto 04 lotes 08 a 10
Conjunto 09 lotes 09 a 16
Conjunto 17 lotes 13 a 15
Conjunto 20 lotes 10 e 11

QUADRA 300

Conjunto 01 lotes 11 a 13
Conjunto 07 lotes 13 a 15
Conjunto 07 lotes 10 a 12
Conjunto 23 lotes 09 a 11
Conjunto 30 lotes 11 a 13
Conjunto 32 lotes 12 a 22
Conjunto 34 lotes 10 a 12
Conjunto 40 lotes 11 a 13

QUADRA 302

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 01 a 03
Conjunto 03 lotes 01 a 03
Conjunto 04 lotes 01 a 03
Conjunto 08 lotes 01 a 03
Conjunto 09 lotes 01 a 03

QUADRA 304

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 01 a 08 e 20
Conjunto 08 lotes 01 a 03
Conjunto 11 lotes 01 a 07 e 18
Conjunto 12 lotes 01 a 03

QUADRA 306

Conjunto 01 A lotes 01 a 03
Conjunto 02 C lotes 01 a 05 e 14
Conjunto 05 A lotes 01 a 07 e 14
Conjunto 07 lotes 01 a 03

QUADRA 308

Conjunto 01 lotes 01 a 03
Conjunto 03 lotes 01 a 08 e 20
Conjunto 09 lotes 01 a 03
Conjunto 10 lotes 01 a 09 e 22
Conjunto 13 lotes 01 a 03

QUADRA 310

Conjunto 01 A lotes 01 a 06 e 15
Conjunto 05 lotes 01 a 09 e 22
Conjunto 08 A lotes 01 a 09 e 22
Conjunto 10 lotes 01 a 03
Conjunto 12 lotes 01 a 03

QUADRA 403

Conjunto 08 lotes 08 a 10
Conjunto 19 lotes 01 e 13 a 20
Conjunto 20 lotes 01 e 11 a 16



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência
Coordenador: Randal Martins Junqueira
Editora Executiva: Nelci Maria Stein - Reg.Prof. 147/02/62 - MTB-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Redação: 348-8412 - 348-8963
SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF
www.cl.df.gov.br

QUADRA 404

Conjunto 17 lotes 01 e 16 a 26
Conjunto 18 lotes 01 e 13 a 20

QUADRA 405

Conjunto 1B lotes 01 a 03
Conjunto 02 lotes 09 a 11
Conjunto 03 lotes 09 a 11
Conjunto 04 lotes 09 a 11
Conjunto 11 lotes 03 a 12
Conjunto 16 lotes 06 a 08
Conjunto 17 lotes 06 a 08
Conjunto 18 lotes 06 a 08
Conjunto 19 lotes 01 a 08

QUADRA 604

Conjunto 02 lotes 13 a 15
Conjunto 03 lotes 13 a 15
Conjunto 04 lotes 13 a 15
Conjunto 11 lotes 12 a 22
Conjunto 13 lotes 13 a 13
Conjunto 17 lotes 09 a 16
Conjunto 26 lotes 10 a 18

QUADRA 605

Conjunto 01 lotes 03 a 12
Conjunto 03 lotes 10 a 12
Conjunto 04 lotes 03 a 12
Conjunto 07 lotes 08 a 10
Conjunto 08 lotes 03 a 12
Conjunto 8A lotes 01 a 04

Fim do Anexo I

Lei

LEI Nº 3.083, DE 7 DE OUTUBRO DE 2002

(Autoria do Projeto: Deputadas Distritais Maria José - Maninha e Lucia Carvalho)

Dispõe sobre o Dia do Comerciante no Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º O Dia do Comerciante será comemorado no território do Distrito Federal no dia 30 de outubro de cada ano.

Art. 2º A data de que trata o artigo anterior será considerada comemorativa, e feriado para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 2002


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 191, de 2002
(Autoria do Projeto: Mesa Diretora)

Altera o Art. 1º, § 1º, Anexo II da Resolução 155, de 1999.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 1º, § 1º, do Anexo II, da Resolução 155, de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º.....

§ 1º Gerente-Coordenador do FASCAL, CL-15, contará com o auxílio de 2 (dois) Assessores da Gerência, CL-14, e de 5 (cinco) Assistentes da Gerência, CL-12, sendo 2

(dois) profissionais com experiência em faturamento médico-hospitalar, 2 (dois) médicos e 1 (um) psicólogo.


I - O provimento dos cargos de Assistentes da Gerência, CL 12, deverão ser ocupados por profissionais com experiência em faturamento médico-hospitalar e/ou em atendimento clínico, perícia e autorização prévia e análise de contas hospitalares.

II - Os ocupantes dos cargos do FASCAL não podem exercer, a qualquer título, relação empregatícia, contratual ou societária com nenhum conveniado do FASCAL.".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 180, de 2002.

Brasília, 05 de dezembro de 2002


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL de 05/12/2002)

Redações Finais

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 102, de 2002

REDAÇÃO FINAL

Altera o Art. 1º, § 1º, Anexo II da Resolução 155, de 1999.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º, § 1º, do Anexo II, da Resolução 155, de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º.....
§ 1º Gerente-Coordenador do FASCAL, CL-15, contará com o auxílio de 2 (dois) Assessores da Gerência, CL-14, e de 5 (cinco) Assistentes da Gerência, CL-12, sendo 2 (dois) profissionais com experiência em faturamento médico-hospitalar, 2 (dois) médicos e 1 (um) psicólogo.

I - O provimento dos cargos de Assistentes da Gerência, CL 12, deverão ser ocupados por profissionais com experiência em faturamento médico-hospitalar e/ou em atendimento clínico, perícia e autorização prévia e análise de contas hospitalares.

II - Os ocupantes dos cargos do FASCAL não podem exercer, a qualquer título, relação empregatícia, contratual ou societária com nenhum conveniado do FASCAL.".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 180, de 2002.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2002.

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL de 05/12/2002)

atividades de apoio e garagem, não podendo ocorrer afloramento, e sua área deverá ser computada no cálculo da taxa de construção, descontando a área de estacionamento;

V - 2º Subsolo: taxa máxima de 85% (oitenta e cinco por cento), destinado à garagem e áreas técnicas, não podendo ocorrer afloramento;

VI - altura máxima da edificação: a partir da cota de soleira, fornecida pelo setor competente da Administração Regional, é de 9m (nove metros), incluindo qualquer elemento;

VII - estacionamento e/ou garagem: a implantação de estacionamento de veículos dentro dos limites do lote, em subsolos, na proporção de 01 (uma) vaga para cada 80 m² (oitenta metros quadrados) de área construída.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar e providenciará as adequações cabíveis no referido gabarito, no prazo de trinta dias a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2002.

PROJETO DE LEI Nº 3.008, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Modifica a redação do Anexo I da Lei nº 2.926, de 6 de março de 2002.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal Decreta:

Art. 1º Fica alterado, no Anexo I da Lei nº 2.926, de 6 de março de 2002, o número do lote destinado à Igreja Adventista do 7º Dia - Central de Brasília, de Lote 02 para Lote 05, da Praça do Bosque, da Região Administrativa de Candangolândia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2002.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.915, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a desafetação de área pública na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica desafetada da destinação de bem de uso comum do povo a área pública localizada lindeiro à Via IG - 02 e à Quadra 06 do Setor de Indústria Gráfica - SIG/SUL, medindo 6.300 m² (seis mil e trezentos metros quadrados) na Região Administrativa do Plano Piloto - RA-I.

Parágrafo único. A área objeto do caput fica desafetada de sua destinação, passando ao uso industrial e comercial.

Art. 2º A área pública mencionada no art. 1º desta Lei será considerada desafetada após audiência pública, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º Os lotes de que trata esta Lei Complementar serão alienados aos pequenos e microempresários do Setor de Indústria Gráfica - SIG/SUL, por meio do Programa de Promoção do Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ-DF.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2002.

PROJETO DE LEI Nº 3.117, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Prorroga o prazo de vigência de permissões de Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal - STPA/DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam prorrogadas, em caráter excepcional, por 12 (doze) meses, a contar da data de seus respectivos vencimentos, ou até a implantação do Sistema Integrado do Serviço Metroviário do Distrito Federal - válido o evento que ocorrer primeiro - as permissões outorgadas pelo Distrito Federal, por meio da Concorrência nº 001/92 - CEL/ST, para a exploração do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal - STPA/DF.

Art. 2º A implantação do Sistema Integrado do Serviço Metroviário do Distrito Federal dar-se-á após a realização de procedimento licitatório, no qual serão incluídos o serviço metroviário e o conjunto de linhas de transporte público coletivo rodoviário pertencentes à bacia de captação do serviço de metrô, nos termos fixados em edital.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2002.

PROJETO DE LEI Nº 3.132, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Revoga a Lei nº 3.026, de 18 de julho de 2002.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.026, de 18 de julho de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2002.

PROJETO DE LEI Nº 3.141, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Aprova o Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa Do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, que a este acompanha.

Art. 2º O Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal baixará normas complementares relativas aos critérios e condições de cumprimento das disposições contidas neste código.

Art. 3º Os casos omissos a este Código serão resolvidos pelo Secretário de Transportes, ouvido o Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2002.

CÓDIGO DISCIPLINAR UNIFICADO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

**CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - O Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF é constituído pelos serviços convencional, executivo, vizinhança e alternativo, criados por leis específicas, ficando a cargo do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF a gestão destes serviços.

Art. 2º - No presente Código, operadores são os concessionários ou permissionários, sejam eles empresas ou profissionais autônomos dos serviços do STPC/DF e infratores são os operadores

Art. 3º - A aplicação de penalidades ao infrator do STPC/DF, por faltas cometidas na exploração dos serviços que lhe forem delegados, bem como a interposição, a tramitação e o julgamento dos recursos decorrentes são regidos por este Código.

Parágrafo único - Aplicam-se à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, em igualdade de condições com os demais operadores, os dispositivos deste Código, ressalvados os casos expressamente mencionados

Art. 4º - Constitui infração passível de penalidades o não cumprimento de qualquer dispositivo dos Regulamentos dos serviços que compõem o STPC/DF

§ 1º - A infração poderá ser causada por ato ou omissão do operador ou por falta cometida por seus prepostos.

§ 2º - Somente os operadores, pelas infrações cometidas, estão sujeitos às penalidades previstas neste Código e nas demais normas do Distrito Federal, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

§ 3º - Os operadores responderão pelas infrações cometidas por seus respectivos prepostos.

Art. 5º - Cabe ao DMTU/DF, através de seus agentes credenciados, exercer permanente orientação, controle, fiscalização e aplicação das penalidades sobre os serviços de transporte público coletivo do Distrito Federal, intervindo, quando e da forma que for necessária para assegurar-lhe a manutenção e a boa qualidade do serviço.

Art. 6º - Concomitantemente à aplicação das penalidades previstas neste Código, será computado número de pontos por infração cometida, cuja contagem será digitada em cadastro específico do DMTU/DF, na proporção indicada no Anexo II.

Art. 7º - A penalidade de suspensão de delegação ou de frota dar-se-á quando o operador atingir a pontuação limite estabelecida no Anexo III, considerando intervalo de tempo e frota cadastrada.

**CAPÍTULO II
Das Penalidades**

Art. 8º - As infrações aos preceitos dos Regulamentos dos serviços que compõem o STPC/DF, capituladas neste Código, sujeitarão o infrator, conforme a gravidade ou reincidência da falta, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) retenção do veículo;

d) recolhimento do veículo;

e) apreensão do veículo;

f) suspensão da delegação ou da frota;

g) cassação da delegação ou da frota.

§ 1º - Aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades previstas para cada infração quando duas ou mais forem simultaneamente cometidas.

§ 2º - A condição de reincidência agrava, sucessivamente, a sanção inicial correspondente à infração, conforme Anexo II.

§ 3º - No caso de a penalidade constituir-se em multa, o reincidente será punido com o aumento do valor correspondente, conforme indicado no Anexo II.

§ 4º - O infrator será punido com a penalidade de suspensão de delegação ou de frota quando atingir 18 (dezoito) pontos em 180 (cento e oitenta) dias, correspondentes a penalidades aplicadas sob decisões irrecorríveis no âmbito administrativo, conforme definido no Anexo III.

§ 5º - A penalidade de suspensão de delegação ou de frota levará, automaticamente, ao descadastramento temporário do(s) veículo(s) junto ao DMTU/DF, no período de tempo correspondente à penalidade.

§ 6º - A penalidade de cassação de delegação ou de frota levará, automaticamente, ao descadastramento definitivo do(s) veículo(s) junto ao DMTU/DF.

§ 7º - Será considerado reincidente o infrator que, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, imediatamente anteriores, tenha cometido a mesma infração independente de julgamento de recurso.

§ 8º - No caso de irregularidades em veículo, além da Notificação de Irregularidades - NI, deverão ser adotados, conforme o caso, os procedimentos de retenção, recolhimento ou apreensão do veículo, podendo ainda ser aplicada, cumulativamente, a penalidade de multa.

Art. 9º - O infrator estará sujeito à penalidade de cassação de delegação ou de frota quando incidir, por duas vezes, no período de 730 (setecentos e trinta) dias, a penalidade de suspensão de delegação ou de frota.

Art. 10 - As penalidades de suspensão de delegação ou de frota e cassação de delegação ou de frota poderão ser convertidas em valores pecuniários, conforme definido no Anexo II, na respectiva de preservar o interesse público, ficando a reverter ao critério do Poder Concedente.

Parágrafo único - No caso da TCB, as penalidades de suspensão de delegação ou de frota e cassação de delegação ou de frota, serão revertidas em valores pecuniários, conforme definido no Anexo II.

Art. 11 - As infrações de que tratam este Código estão divididas em grupos, de acordo com a gravidade do item, conforme consta do Anexo I.

Art. 12 - As multas a serem aplicadas nos termos deste Código, terão como valores de referência o disposto no Anexo II, podendo ser alterados mediante índice de atualização oficial.

Art. 13 - O procedimento de retenção do veículo será aplicado quando:

I - o veículo estiver sendo conduzido por pessoa não habilitada ou condutor não cadastrado pelo operador no DMTU/DF;

II - o veículo não preencher as condições de segurança exigidas pela legislação de trânsito, pelos Regulamentos dos Serviços que constituem o STPC/DF e pelas demais normas vigentes;

III - for constatado déficit ou ausência de equipamento obrigatório;

IV - no início da operação, o veículo não oferecer condições especificadas de manutenção, conservação, higiene ou conforto;

V - o veículo estiver em operação sem portar Selo de Vistoria;

VI - o veículo estiver em operação, sem portar a documentação exigida para o serviço;

VII - existirem débitos, por parte do infrator, junto ao DMTU/DF;

VIII - o veículo estiver em operação com número de passageiros superior ao limite estabelecido em normas específicas

Parágrafo único - A retenção do veículo somente poderá ser feita em terminais, pontos de controle, garagem ou em local que não interfira na operação e que possibilite a solução do problema, ressalvados os casos de manifesta insegurança

Art. 14 - O veículo retido será liberado:

I - para retorno à operação, após a correção da falha que deu causa à retenção;

II - para retorno à operação 08 (oito) horas após a retenção efetivada por excesso de passageiros, mediante apresentação do veículo e Notificação de Irregularidades nos terminais pré determinados pela fiscalização do DMTU/DF;

III - para recolhimento a local próprio para conserto, quando a correção da falha constatada for inconveniente ou impossível de ser realizada no lugar da retenção.

Art. 15 - O procedimento de recolhimento do veículo será aplicado quando:

I - o veículo estiver em operação, descumprindo à determinação contida em NI;

II - o veículo estiver em operação tendo atingido sua idade limite;

III - o veículo apresentar padronização diferente, para a linha ou serviço, daquela estabelecida pelas normas aplicáveis;

IV - o veículo estiver em operação com o Selo de Vitória rasurado e/ou a sua validade vencida;

V - o veículo estiver em operação em descumprimento à determinação do DMTU/DF para que seja vistoriado;

VI - for constatada violação ou ausência dos lacres da roleta nos serviços em que a utilização dos mesmos é obrigatória;

VII - o veículo estiver em operação, com o Certificado de Permissão rasurado e/ou com sua validade vencida, no serviço em que o mesmo for obrigatório;

VIII - o veículo estiver em operação com defeito ou ausência do velocímetro, hodômetro, tacógrafo ou demais equipamentos obrigatórios;

IX - o veículo estiver em operação com defeito que implique em risco para a segurança dos usuários ou do trânsito em geral;

X - o veículo apresentar defeito que cause poluição sonora ou atmosférica superior aos limites previstos na legislação vigente.

§ 1º - A expedição de ordem de recolhimento de veículo somente poderá ser feita em terminais, pontos de controle, garagem ou local em que o veículo não esteja transportando passageiros.

§ 2º - O recolhimento de veículo será efetuado conforme estabelecido no § 1º, salvo nos casos de acidente ou débito do operador junto ao DMTU, quando este poderá assumir a custódia do veículo até a realização de perícia ou pagamento do débito.

§ 3º - É vedada a circulação, a qualquer título, de veículo que teve seu recolhimento determinado pelo DMTU/DF, salvo no caso de deslocamento para fins de vistoria ou reparo.

§ 4º - O agente fiscal do DMTU/DF poderá proceder o lacre do veículo, para garantir o estabelecido neste artigo.

§ 5º - O DMTU/DF poderá, ainda, proceder ao descadastramento do veículo para garantir ao estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 16 - O procedimento de apreensão do veículo será aplicado quando:

I - o veículo estiver em operação sem o devido cadastramento no DMTU/DF;

II - o operador utilizar no veículo combustível não autorizado pelo Departamento Nacional de Combustível ou por órgão competente;

III - o operador não proceder às correções que deram origem ao recolhimento do veículo, no prazo determinado pelo DMTU/DF.

Art. 17 - O veículo apreendido será recolhido em instalação apropriada definida pelo DMTU/DF.

Art. 18 - A liberação de veículo recolhido ou apreendido dar-se-á somente após a correção da falha ou a quitação de débito pendente junto ao DMTU/DF, ressalvado o disposto no § 3º do artigo 15, quando for o caso.

Art. 19 - A penalidade de suspensão de delegação ou de frota será de 15 (quinze) dias e, poderá incidir sobre parte da frota ou sobre sua totalidade.

Art. 20 - A aplicação da penalidade de suspensão de delegação ou de frota, constatada a sua necessidade e conveniência, poderá acarretar a intervenção nos serviços executados pelo operador, para garantir a continuidade dos mesmos.

Art. 21 - A penalidade de cassação de delegação ou de frota será de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação do ato que a determinou, condicionado o retorno a novo processo licitatório.

Art. 22 - O DMTU/DF poderá solicitar ao operador o afastamento temporário de preposto, para ser submetido a curso de reciclagem, visando a melhoria de seu desempenho junto ao STPC/DF.

Art. 23 - O DMTU/DF poderá solicitar ao operador a realização de curso de reciclagem pelo preposto ou o afastamento dos serviços do STPC/DF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses no preposto que, mesmo após o curso de reciclagem, venha a comprometer substancialmente a qualidade desejada do serviço executado, ou tenha se envolvido em situação de natureza grave.

CAPÍTULO III Da Autuação

Art. 24 - O registro formal das irregularidades detectadas será feito pelo agente fiscal cadastrado no DMTU/DF, mediante auto de infração lavrado em formulário próprio.

§ 1º - Sempre que possível, o agente fiscal deverá solicitar a assinatura, no auto de infração, do preposto presente à ocasião.

§ 2º - A ausência da assinatura do preposto não invalida o ato fiscal.

Art. 25 - O auto de infração de que trata o artigo anterior deverá conter as seguintes informações:

I - nome ou número do infrator e categoria do serviço;

II - número da linha e/ou área de atuação;

III - número do veículo;

IV - dispositivo regulamentar infringido;

V - local, data e hora da autuação;

VI - descrição sucinta da infração constatada (ocorrência);

VII - assinatura ou rubrica e número da matrícula do agente fiscal que a lavrou;

VIII - assinatura do preposto, quando possível.

§ 1º - O auto de infração será entregue ao infrator ou ao preposto, através de contra recibo.

§ 2º - O recebimento pelo infrator ou pelo preposto do auto de infração não significa o reconhecimento do cometimento da infração, assim como a sua ausência não invalida o ato fiscal.

Art. 26 - Nos casos de retenção, recolhimento ou apreensão do veículo, o agente fiscal fará constar sua decisão no auto de infração que lhe deu causa.

Art. 27 - O agente fiscal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo DMTU/DF, poderá expedir Notificação de Irregularidades - NI, de caráter não punitivo, registrando, comunicando e determinando a correção das falhas detectadas na operação.

§ 1º - Da NI deverão constar, no mínimo:

I - nome ou número do operador;

II - número da linha, quando possível;

III - número do veículo;

IV - local, data e hora;

V - relação das falhas a corrigir;

VI - prazo para reapresentação ou correção das falhas;

VII - assinatura e matrícula do agente fiscal que a expediu;

VIII - assinatura do preposto, quando possível.

§ 2º - A NI deve ser entregue através de contra recibo.

Art. 28 - A fiscalização poderá lavrar auto de infração por irregularidade constatada em documento de controle operacional e de arrecadação, dentre outros, bem como em relatórios de medição do STPC/DF.

CAPÍTULO VI Da aplicação e execução das penalidades

Art. 29 - A competência para aplicação das penalidades previstas no artigo 8º deste Código, será:

I - dos agentes fiscais do DMTU/DF, nos casos das alíneas "c", "d", e "e" do artigo 8º;

II - do Coordenador Operacional do DMTU/DF, nos casos das alíneas "a" e "b" do artigo 8º;

III - do Diretor-Geral do DMTU/DF, no caso da alínea "f" do artigo 8º;

IV - do Secretário de Transportes, no caso da alínea "g", do artigo 8º.

Art. 30 - A aplicação de penalidade, de competência do Secretário de Transportes, dos Diretor-Geral do DMTU/DF e do Coordenador Operacional do DMTU/DF, far-se-á através de ato próprio.

Art. 31 - O DMTU/DF encaminhará ao infrator cópia de cada ato de aplicação de penalidade, através de contra-recibo ou promoverá a ciência ao interessado por edital.

§ 1º - O edital será publicado uma única vez, em órgão da imprensa oficial do DF e afixado em dependência do DMTU/DF, franqueado ao público.

§ 2º - Considerar-se-á realizada a comunicação da autuação:

I - Se realizada através de contra-recibo, na data da respectiva entrega;

II - Se realizada por edital, 10 (dez) dias contados após a publicação.

Art. 32 - A aplicação das penalidades previstas no artigo 8º será precedida da condição de reincidência e de apreciação das circunstâncias da infração que lhe deram causa, e far-se-á:

I - em procedimento sumaríssimo, no caso das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do artigo 8º;

II - em procedimento sumaríssimo, ouvido o Colegiado do DMTU/DF, no caso da alínea "f" do artigo 8º;

III - em procedimento formal, ouvido o CTPC/DF, no caso da alínea "g" do artigo 8º.

Art. 33 - O tempo decorrido entre as datas da lavratura do auto de infração e da aplicação da penalidade correspondente será de, no máximo, 30 (trinta) dias, exceto para suspensão de delegação ou de frota e cassação de delegação ou de frota.

§ 1º - O não cumprimento do prazo previsto neste artigo poderá acarretar o arquivamento do processo, desde que aprovado pelo Colegiado do DMTU/DF, ouvido o Setor Jurídico do Departamento, com a devida fundamentação dos motivos que levaram ao não cumprimento do prazo, cabendo ao primeiro decidir sobre as punições administrativas decorrentes do descumprimento.

§ 2º - O Colegiado decidirá até a segunda reunião plenária consecutiva da data da comunicação do fato referente ao parágrafo anterior, ou, quando for o caso, justificará porque não o fez.

Art. 34 - O infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento da aplicação da penalidade pecuniária, para apresentar o comprovante de pagamento da multa.

§ 1º - O pagamento da multa será efetuado através de Documento de Arrecadação - DAR, em qualquer agência do Banco de Brasília S.A. - BRB, no qual constará o número da comunicação ou do processo, quando possível, e o número do documento que aplicou a penalidade.

§ 2º - Decorridos 10 (dez) dias do encerramento do prazo fixado neste artigo sem que a multa tenha sido paga, será o débito encaminhado para inscrição na dívida ativa.

§ 3º - Os operadores com débitos junto ao DMTU/DF, além das sanções previstas neste artigo e seus parágrafos, poderão ter seus veículos retidos ou recolhidos até a quitação dos débitos.

§ 4º - A quantidade de veículos retidos ou recolhidos será de 01 (um) veículo a 10% da respectiva frota do operador, cadastrada no DMTU/DF.

**CAPÍTULO V
Dos Recursos**

Art. 35 - O infrator terá prazo de 10 (dez) dias, contados da data da aplicação da penalidade não pecuniária, para apresentar recurso junto ao DMTU.

Art. 36 - O infrator autuado poderá apresentar defesa prévia ao Coordenador Operacional no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência do ato que aplicou a penalidade.

§ 1º - A autoridade recorrida proferirá sua decisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da interposição da defesa prévia, admitida a prorrogação no caso de necessidade de diligência.

§ 2º - A interposição de defesa prévia pressupõe a suspensão da penalidade aplicada até a data da decisão da autoridade recorrida.

Art. 37 - Mantida a penalidade ou não apresentada defesa prévia, o infrator poderá interpor recurso à JARI, mediante apresentação do comprovante de pagamento de multa, obedecidos os seguintes prazos:

I - 15 (quinze) dias a partir da data da ciência da decisão que manteve a penalidade, quando da apresentação de defesa prévia;

II - 30 (trinta) dias a partir da data da ciência da aplicação da penalidade, quando da não apresentação de defesa prévia.

Parágrafo único - O recurso de que trata este artigo será encaminhado e julgado segundo o procedimento definido, no artigo 32 deste Código.

Art. 38 - No caso de suspensão da delegação ou de frota ou cassação de delegação ou de frota, o infrator poderá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do conhecimento da penalidade, apresentar recurso ao Secretário de Transportes que decidirá após ouvido o CTPC/DF.

Parágrafo único - Os recursos dirigidos à JARI ou ao CTPC/DF, serão julgados conforme disciplinam os regulamentos dos serviços e normas específicas do DMTU/DF.

Art. 39 - O infrator deverá instruir o recurso com os documentos necessários a sua instrução.

Art. 40 - Será liminarmente desconsiderado o recurso, por deserção ou intempestividade.

Art. 41 - No caso de suspensão de delegação ou de frota ou cassação de delegação ou de frota, a interposição de recurso previsto neste Código acarretará a suspensão temporária dos efeitos da penalidade questionada.

Art. 42 - Acollido o recurso, em qualquer instância, a autoridade que aplicou a penalidade deverá providenciar o imediato cancelamento da penalidade e, quando for o caso, o ressarcimento do valor pecuniário recolhido pelo infrator.

Parágrafo único - O ressarcimento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da decisão que o determinou, no valor correspondente ao definido no Anexo II.

Art. 43 - No caso de penalidade não pecuniária, indeferido o recurso em última instância, a penalidade deverá gerar seus efeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias da ciência do respectivo ato.

**CAPÍTULO VI
Das Disposições finais**

Art. 44 - As penalidades por infração aos Regulamentos dos serviços do STPC/DF, à este Código e às demais normas do DMTU/DF, serão cadastradas pelo DMTU/DF.

Art. 45 - O curso de reciclagem será aplicado ao infrator conforme o disposto no regulamento do serviço a que pertença.

Art. 46 - A solicitação de afastamento de preposto, conforme o disposto no artigo 23 deste Código, implicará no imediato cancelamento da matrícula deste no cadastro do DMTU/DF.

Art. 47 - Os procedimentos estabelecidos neste Código, incluindo-se os constantes dos Anexos, estendem-se aos veículos reservas.

Art. 48 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Transportes, ouvido o CTPC/DF.

Art. 49 - Este Código entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 50 - Revogam-se as disposições em contrário.

Anexo I - Descrição das Infrações

1 - Infrações Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	CRIM
01.01	Abastecer o veículo quando em operação de linha.	A
01.02	Colocar acessórios ou inscrições, ou vincular publicidade, avisos ou cartazes, sem a prévia autorização do DMTU/DF.	A
01.03	Condutor conversar com passageiro, estando o veículo em movimento, exceto para prestar informação.	A
01.04	Deixar de comunicar ao DMTU/DF alterações contratuais ou mudanças de membro da Diretoria, nos serviços em que o mesmo é obrigatório.	A
01.05	Deixar de comunicar ao DMTU/DF, no prazo estipulado por este, acidente envolvendo veículo de sua propriedade, cadastrado no Departamento.	A
01.06	Efetuar reparos no veículo, em via pública, salvo pequenos reparos.	A
01.07	Fumar ou permitir que fumem no interior do veículo.	A
01.08	Não entregar ao preposto correspondência oriunda do DMTU/DF, no prazo estabelecido pelo Departamento.	A

01.09	Não prestar informação ao passageiro ou fazê-lo de forma incorreta.	A
01.10	Não providenciar o suprimento de moda divisionária, destinada a troca, no início da jornada de trabalho ou no seu transcurso.	A
01.11	Não tratar com urbanidade passageiro, colega de trabalho ou público em geral.	A
01.12	Permitir preposto atuar em serviço em condições inadequadas de aseo, não devidamente uniformizado ou não identificado.	A
01.13	Permitir, no interior do veículo em serviço, o exercício de mendicância ou de comércio ambulante.	A
01.14	Transportar pessoa visivelmente embriagada, drogada, ou que de alguma forma comprometa a segurança ou o conforto de passageiro, nos serviços em que o mesmo é exigido.	A
01.15	Não observar horário de viagem determinado pelo DMTU/DF (furo de horário).	A
01.16	Não observar a lotação de veículo, considerando-se os parâmetros de carregamento estabelecido pelo DMTU/DF.	A
01.17	Comprometer a continuidade dos serviços, por ausência de preposto em seu posto de trabalho.	B
01.18	Condutor parar veículo afastado do meio-fio ou fora da baía ou acostamento.	B
01.19	Deixar de providenciar, no caso de interrupção de viagem, meios imediatos de transporte de	

01.20	Não adotar as providências contidas em notificação de irregularidade expedida pelo DMTU/DF.	B
01.21	Não atender ao pedido de embarque ou desembarque, nos pontos autorizados pelo DMTU/DF ou matar parada.	B
01.22	Não cumprir instrução ou ordem de serviço, bem como norma emanada de órgão competente, não itemizada neste Código.	B
01.23	Não descaracterizar ou não dar baixa na placa do veículo, quando da sua substituição.	B
01.24	Não entregar, nos prazos determinados pelo DMTU/DF, documento e/ou instrumento com os dados de controle da operação ou da receita, relatório, balancete mensal, balanço anual ou qualquer outro dado exigido pelo DMTU/DF, ou fornecê-lo com incorreção ou inexatidão.	B
01.25	Não executar o plano de manutenção preventiva de veículo, recomendado pelo fabricante e/ou pelo DMTU/DF.	B
01.26	Não favorecer o embarque ou desembarque de criança, gestante, idoso, portador de deficiência, ou qualquer usuário que demande auxílio.	B
01.27	Não manter postos de venda de passes, na forma fixada pelo DMTU/DF.	B
01.28	Cobrar tarifa com veículo em movimento, nos casos de serviço em que tal prática é proibida pelo DMTU/DF.	B
01.29	Não operar deliberadamente em terminal, itinerário ou parada estabelecido pelo DMTU/DF.	B
01.30	Não participar de ou dificultar a implementação de programa de treinamento, estabelecido pelo DMTU/DF.	B
01.31	Não portar documento obrigatório e/ou recusar a apresentação de documento solicitado por agente do DMTU.	B
01.32	Recusar ou dificultar à pessoa habilitada, venda ou recebimento de passagem, nas formas de pagamento estabelecidas pelo GDF.	B
01.33	Ter veículo envolvido em acidente de trânsito de qualquer natureza, com indícios ou comprovação de culpabilidade.	B
01.34	Trafegar veículo com porta aberta.	B
01.35	Transportar ou permitir o transporte, no veículo em serviço, de animal ou planta de médio ou grande porte, material combustível ou inflamável, mercadoria ou produto químico corrosivo, mercadoria ou produto que exale odor desagradável, e demais mercadorias ou produtos que comprometam ou possam afetar a comodidade ou a segurança de passageiros.	B
01.36	Transportar passageiro de forma que comprometa a sua segurança ou a dos demais.	B
01.37	Utilizar preposto cadastrado no STPC/DF em atividade de empresa não pertencente ao sistema ou desviá-lo da função à qual se encontra cadastrado no DMTU/DF.	B
01.38	Não realizar viagem determinada pelo DMTU/DF (furo de viagem).	B
01.39	Utilizar veículo fora das especificações técnicas estabelecidas pelo DMTU/DF.	B
01.40	Utilizar na operação preposto não devidamente cadastrado do DMTU/DF.	C
01.41	Apresentar documentação adulterada, ou prestar informações inconsistentes e/ou falsas ao DMTU/DF.	C
01.42	Coagir, agredir ou tentar agredir, moral ou fisicamente, qualquer agente do DMTU/DF, passageiro ou colega de trabalho.	C

01.43	Colocar em operação veículo que tenha sido retido, recolhido, apreendido, requisitado para vistoria, ou que não tenha sido reapresentado após defeito detectado na vistoria.	C
01.44	Conduzir o veículo de forma a criar risco à segurança de passageiro, de pedestre ou de outro veículo.	C
01.45	Deixar de encaminhar veículo para perícia, quando solicitado ou determinado pelo DMTU/DF.	C
01.46	Deixar de prestar socorro a passageiro ferido em caso de acidente, ou não prestar auxílio a veículo do Sistema envolvido em acidente.	C
01.47	Deixar de utilizar ou não providenciar, a substituição ou reparo do equipamento de controle da operação, avariado ou com defeito, no prazo estabelecido pelo DMTU/DF.	C
01.48	Desautorizar o agente do DMTU/DF ou dificultar a sua ação fiscalizadora.	C
01.49	Fazer uso de bebida alcoólica ou substância estupefaciente em serviço, no intervalo de jornada ou antes de entrar em serviço.	C
01.50	Utilizar preposto nos serviços do STPC sem o treinamento exigido pelo DMTU/DF e/ou preposto inabilitado.	C
01.51	Permitir que se instale, junto aos serviços sob sua responsabilidade, a situação de "lockout", ou interromper, parcial ou totalmente, a operação do(s) serviço(s) por prazo superior ao estabelecido pelo DMTU/DF.	C
01.52	Mantiver em serviço preposto cujo afastamento, temporário ou definitivo, tenha sido solicitado pelo DMTU/DF.	C
01.53	Não manter em circulação o número de veículos previamente estabelecidos pelo DMTU/DF, para a linha.	C

01.54	Não manter seguro contra risco de responsabilidade civil, que dê cobertura a passageiros e a terceiros.	C.
01.55	Não preencher as condições de segurança estabelecidas pelos regulamentos dos serviços do STPC/DF ou pelas demais normas vigentes, não itemizadas neste Código.	C
01.56	Não prestar serviço em rota ou horário especial, segundo especificação estabelecida pelo DMTU/DF.	C
01.57	Operar com veículo não cadastrado pelo DMTU/DF no respectivo serviço.	C
01.58	Operar de forma que possa prejudicar ou interferir na operação de serviço que compõe o STPC/DF.	C
01.59	Operar em itinerário, área ou linha não autorizados pelo DMTU/DF.	C
01.60	Impedir realização de levantamentos de informações, de estudo ou de auditoria, ou deixar de colaborar, quando solicitado pelo DMTU/DF.	C
01.61	Permitir evasão de receita, em qualquer de suas diversas modalidades, por ação ou omissão.	C
01.62	Portar ou manter, no veículo em serviço, arma de qualquer espécie.	C
01.63	Praticar preço de passagem diferente do estabelecido pelo Governo do DF para a categoria de passageiro, linha e/ou serviço.	C
01.64	Resgatar Vale Transporte em valor incompatível com o apresentado nos documentos operacionais ou de receita.	C
01.65	Retardar o início da operação de linha nova, além do limite estabelecido no contrato de concessão, termo de permissão e/ou autorização	C

01.66	Retirar do local veículo envolvido em acidente com vítima, sem prévia autorização da autoridade competente.	C
01.67	Utilizar no veículo combustível não autorizado pelo Departamento Nacional de Combustíveis ou por órgão similar ou congêneres.	C
01.68	Utilizar o veículo para quaisquer outros fins não autorizados pelo DMTU/DF.	C
01.69	Operar com frota diferenciada da especificada no termo de permissão, concessão e/ou autorização.	C
01.70	Descumprir o estabelecido na Planilha Tarifária, nos termos dos itens considerados na composição dos custos.	C

2 - Infrações relativas a veículos

ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO
02.01	Defeito que implique em desconforto para os passageiros.	A
02.02	Falta de higiene no interior do veículo, antes do início da operação.	A
02.03	Falta da pala interna (quebra sol).	A
02.04	Falta ou defeito parcial da iluminação interna ou do painel de itinerário.	A
02.05	Painel dianteiro com letras em dimensão ou disposição fora das especificações estabelecidas pelo DMTU/DF.	A
02.06	Ausência de Selo de Vistoria.	B
02.07	Defeito no funcionamento em porta de embarque ou desembarque ou em saída de emergência.	B
02.08	Falta ou defeito em pára-brisa ou janelas (estrutura ou vidro).	B
02.09	Falta ou defeito em corrimão interno ou em balaustre para embarque ou desembarque de passageiro.	B
02.10	Falta ou defeito em forro interno (teto ou lateral) ou do assoalho.	B
02.11	Falta ou defeito em assento ou encosto de banco.	B
02.12	Falta ou defeito em indicador de direção, luz de freio, lanterna ou farol.	B
02.13	Falta ou defeito em retrovisor interno e/ou externo.	B
02.14	Falta ou defeito em velocímetro, hodômetro, tacômetro, extintor de incêndio, triângulo ou em outro equipamento obrigatório exigido, pelo DMTU/DF, para o serviço.	B
02.15	Falta ou defeito no funcionamento de buzina, limpador de pára-brisa, motor de partida ou alçaço do teto.	B
02.16	Não atender à programação visual especificada pelo DMTU/DF para o serviço.	B
02.17	Defeito ou falta de cinto de segurança.	B
02.18	Defeito que implique risco para a segurança de passageiro ou do trânsito em geral.	C
02.19	Defeito que cause poluição sonora ou atmosférica superior aos limites previstos na legislação vigente.	C
02.20	Falta ou defeito de equipamento de controle de passageiro transportado, ou de viagem realizada, conforme especificado, pelo DMTU/DF, para o serviço	C
02.21	Perda de Selo de Vistoria vencido ou adulterado	C

02.22	Utilizar pneu que resulte em risco para a segurança de passageiro ou de terceiro	C
-------	--	---

ANEXO II
TABELA DE CÁLCULO DOS VALORES DAS PENALIDADES

GRUPO DE INFRAÇÃO	NATUREZA E COEFICIENTES MULTIPLICADORES DA PENALIDADE			
	PRIMÁRIO		REINCIDENTE	
	COEFICIENTE (1)	PONTUAÇÃO	COEFICIENTE (1)	PONTUAÇÃO
A	ADVERTÊNCIA	0	90	1
B		90	2	180
C		180	4	360

(1) - Número a ser considerado para cada tipo de infração, segundo o grupo a que pertença e a natureza do infrator, se primário ou recorrente; esse número deverá ser multiplicado pelo Maior Valor de Tarifa (MVT) vigente, no serviço convencional do STPC/DF, de forma a se obter, com esse produto, o valor correspondente à multa

OBSERVAÇÕES:

a - À cada infração corresponderá uma pontuação prevista para cada grupo, observada a condição de reincidência do infrator;

b - A penalidade de suspensão de delegação ou de frota dar-se-á quando o infrator atingir a pontuação limite, estabelecida no Anexo III do presente Código. A pontuação limite é o resultado da multiplicação de 18 (dezoito) pontos pela frota do operador, devidamente cadastrada no DMTU/DF, para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

c - A penalidade de cassação de delegação ou de frota dar-se-á quando o infrator incorrer em mais de uma penalidade de suspensão de delegação ou de frota, no período de 730 (setecentos e trinta) dias.

d - As penalidades de suspensão de delegação ou de frota e cassação de delegação ou de frota, poderão ser revertidas em Valor Pecuniário - VP, conforme descrito a seguir:

$$VP = 360 \times 10 \times MVT \times FTO \quad \text{, onde:}$$

VP = Valor Pecuniário;

360 X 10 = maior coeficiente do Grupo "C", conforme Anexo II, multiplicado por 10;

MVT = maior valor de tarifa vigente no serviço convencional do STPC/DF;

FTO = frota total do operador, cadastrada no DMTU/DF.

ANEXO III
TABELA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO LIMITE PARA SUSPENSÃO DA DELEGAÇÃO OU DA FROTA DOS SERVIÇOS DO STPC/DF

PERÍODO (1)	PONTUAÇÃO BÁSICA (2)	FROTA CADASTRADA DO OPERADOR NO DMTU/DF (3)	(18 X F) LIMITE PARA PONTUAÇÃO DO INFRATOR (4)
180 (cento e oitenta dias)	18 (dezoito)	F	L

OBSERVAÇÕES:

(1) - Intervalo de tempo para contagem e somatório dos pontos e verificação da pontuação limite.

Obs.: A pontuação será cumulativa até completar o período de tempo máximo, ou sejam 730 (setecentos e trinta) dias.

(2) - Pontuação básica definida para o intervalo de 180 (cento e oitenta) dias.

(3) - Frota do operador cadastrada no DMTU/DF (F), no período considerado, obtida pela média de veículos neste período.

(4) - Pontuação Limite (L) obtida do produto: pontuação básica por frota média do operador cadastrada no DMTU/DF, no período de 180 (cento e oitenta) dias.

PROJETO DE LEI Nº 3.155, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a reestruturação da Polícia Civil do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Os artigos 3º, VI; 7º, "c"; ambos da Lei nº 2.835, de 12 de dezembro de 2001, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.3º.....
VI - Seção de Repressão a Tóxico e Entorpecente-SRTE;.(NR)

"Art.7º.....
c) Seção de Operação;"(NR)

Art.2º Fica acrescido ao artigo 8º, da Lei nº 2.835, de 12 de dezembro de 2001, o seguinte dispositivo:

"VII - Seção de Operações e Resgate."(NR)

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 2.835, de 12 de dezembro de 2001, com a criação dos seguintes cargos:

I - 1 (um) cargo de Chefe da Seção de Delitos de Trânsito, na estrutura da 21ª Delegacia de Polícia, código DFG-08, correlação policial civil;

II - 1 (um) cargo de Chefe da Seção de Delitos de Trânsito, na estrutura da 24ª

Delegacia de Polícia, código DFG-08, correlação policial civil;

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 2.835, de 12 de dezembro de 2001, da seguinte forma:

I - ficam transformados os códigos relativos aos cargos de Delegado-Adjunto, de DFG-12 para DFA-12;

II - ficam transformados os códigos relativos aos cargos de Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial da Polícia Civil, código DFG-10 para DFG-08.

III - fica transformado 1 (um) cargo de Piloto de Aeronave, da estrutura da Divisão de Operações Aéreas, em Chefe da Seção de Operações e Resgate, da estrutura da Divisão de Operações Especiais, correlação policial civil;

IV - fica alterada a correlação do cargo de Secretário Executivo para policial civil;

V - ficam criados 2 (dois) cargos de Assistente, código DFG-10, e um cargo de Chefe de Apoio Administrativo, código DFG-12, na estrutura da Secretaria Executiva da Chefia de Polícia Civil, tendo por correlação policial civil;

VI - fica extinto 1 (um) cargo de Secretário Administrativo, código DFA-05, dos seguintes órgãos:

- a) Departamento de Polícia Especializada;
- b) Divisão de Cadastro de Roubos e Furtos de Veículos;
- c) Departamento de Polícia Circunscricional;
- d) Departamento de Polícia Técnica;
- e) Departamento de Atividades Especiais;
- f) Divisão de Operações Aéreas (DOA);
- g) Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos;
- h) Centro de Comunicação da Polícia Civil;
- i) Divisão de Estatística e Planejamento Operacional (DEPO);
- j) Divisão de Inteligência Policial (DIPO);
- k) Divisão de Informática;
- l) Divisão de Assistência Médica;
- m) Divisão de Transporte;
- n) Divisão de Telecomunicações;
- o) Divisão de Técnica de Ensino;
- p) Divisão de Repressão a Seqüestros (DRS);
- q) Divisão de Operações Especiais;
- r) Divisão de Apoio ao Ensino;
- s) Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da Polícia Civil;

VII - fica extinto o cargo de Chefe da Seção de Cinofilia, código DFG-08, da estrutura da Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes II/DPE;

VIII - ficam extintos dois cargos de Auxiliar de Mecânica, código DFG-05, da Divisão de Operações Aéreas-DOA;

IX - fica extinto o cargo de Assistente, código DFA-10, dos seguintes órgãos:

- a) Divisão de Perícias Externas (IC/DPT);
- b) Divisão de Perícias Internas (IC/DPT);
- c) Divisão Administrativa (IC/DPT);
- d) Divisão de Identificação (II/DPT);
- e) Divisão de Processamento e Arquivos Técnicos (II/DPT);
- f) Divisão de Exames Técnicos em Papioscopia (II/DPT);
- g) Divisão Administrativa (II/DPT);
- h) Divisão de Perícia no Vivo (IML/DPT);

i) Divisão de Tanatologia Forense (IML/DPT);

j) Divisão de Exames Técnicos Médico-Legais (IML/DPT);

k) Divisão Administrativa (IML/DPT).

X - Fica extinto o cargo de Assistente, código DF A-08, dos seguintes órgãos:

- a) Serviço de Adestramento Técnico (APC);
- b) Serviço de Apoio Administrativo (APC);
- c) Serviço de Capacitação em Informática (APC);
- d) Centro Piloto (APC).

Art. 5º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 2.835, de 12 de dezembro de 2001, da seguinte forma:

I - fica alterada a denominação do cargo de Chefe da Seção de Operação e Resgate da estrutura da Divisão de Repressão a Seqüestros, para Chefe da Seção de Operação;

II - ficam alterados os códigos dos seguintes cargos da 21ª e 24ª Delegacias de Polícia:

- a) Delegado-Chefe, de DFG-11 para DFG-14;
- b) Chefe de Cartório, de DFG-02 para DFG-08;
- c) Chefe da Seção de Investigações, de DFG-02 para DFG-08;
- d) Chefe da Seção de Vigilância e Operações, de DFG-02 para DFG-08;
- e) Chefe da Seção de Apoio Administrativo, de DFG-02 para DFG-08;

III - fica alterada a denominação do cargo de Chefe de Tesouraria da estrutura da Divisão de Orçamento e Finanças, para Chefe da Seção de Despesa e Liquidação.

IV - ficam alteradas as correlações dos 2 (dois) cargos de Assessor do Departamento de Polícia Técnica, para perito criminal, perito médico-legista ou perito papiloscopista;

V - ficam alteradas as correlações dos 2 (dois) cargos de Assessor do Departamento de Atividades Especiais, para policial civil;

VI - fica alterada a denominação e a correlação do cargo de Delegado-Adjunto da Divisão de Recursos Humanos-delegado de polícia, para Diretor-Adjunto da Divisão de Recursos Humanos-policial civil.

Art. 6º Fica alterado o Anexo III da Lei nº 2.835, de 12 de dezembro de 2001, com a extinção dos seguintes cargos:

I - Chefe do Serviço de Correição, Chefe do Serviço de Registros Criminais e Chefe do Serviço de Controle de Autos, todos da estrutura da Corregedoria Geral de Polícia.

II - Chefe do Serviço de Comunicação Social da estrutura da Chefia de Polícia Civil.

III - 3 (três) cargos de Encarregado de Serviços, da estrutura da Divisão de Apoio e Serviços Gerais;

IV - Diretor da Divisão de Pessoal da estrutura do Departamento de Administração Geral;

V - 2 (dois) cargos de Delegado Assistente da estrutura da Polícia Civil.

Art. 7º Fica criada, na estrutura orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal, a Divisão de Comunicação, órgão de direção superior, diretamente subordinado à Chefia de Polícia Civil, com os seguintes cargos:

I - Diretor - código DFG-13 - correlação delegado de polícia;

II - Secretário Administrativo - código DFA 5 - correlação policial civil.

Art. 8º Ficam criados na estrutura orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal 2 (dois) cargos, código CNE-03 e 2 (dois) cargos, código CNE-06, destinados exclusivamente aos Conselheiros do Conselho Superior de Polícia Civil, escolhidos na forma da Lei nº 2.835, de 12 de dezembro de 2001.

Art. 9º O Posto de Identificação criado pela Lei nº 1.056, de 23 de abril de 1996, passa a ser denominado Posto de Identificação nº 24, localizado na circunscrição da 21ª Delegacia de Polícia e o código inerente ao cargo de chefia fica alterado de DFG-02 para DFG-08.

Art. 10. Ficam extintos os Postos Policiais números 4 (quatro), 5 (cinco), 8 (oito), 19 (dezenove), 27 (vinte e sete) e 28 (vinte e oito), bem como seus respectivos cargos.

Art. 11. Fica alterada a denominação da Divisão de Assistência Médica -DAMED, para Divisão de Assistência à Saúde -DAS.

Parágrafo único. Os cargos relativos à Divisão de Assistência à Saúde - DAS terão por correlação policial civil.

Art. 12. Fica alterada a denominação do Posto Policial número 7 (sete), para Posto Policial do Aeroporto, com localização no Aeroporto Internacional de Brasília.

Art. 13. Ficam alteradas as denominações dos seguintes órgãos do Instituto de Criminalística:

I - Assessoria, para Assessor, correlação policial civil;

II - Setor de Apoio Administrativo, para Seção de Apoio Administrativo, correlação policial civil;

III - Setor de Protocolo e Atendimento ao Público, para Seção de Protocolo e Atendimento ao Público, correlação policial civil.

IV - Setor de Material e Transporte, para Seção de Material e Transporte, correlação policial civil.

Art. 14. Fica alterado o Anexo III da Lei nº 2.835, de 12 de dezembro de 2001, da seguinte forma:

a) onde se lê Chefe do Laboratório de Toxicologia, leia-se Chefe da Seção de Toxicologia e Análises Clínicas;

b) onde se lê Chefe do Laboratório de Histopatologia, leia-se Chefe da Seção de Histologia;

c) onde se lê Encarregado Torno, leia-se Encarregado da Equipe de Torno e Soldagem;

d) onde se lê Diretor da Divisão de Pesquisa e Arquivos, leia-se Diretor da Divisão de Preparação e Arquivos;

e) onde se lê Chefe da Seção de Prontuário, leia-se Chefe da Seção de Arquivos e Prontuários;

f) onde se lê Chefe da Seção do Índice Nominal, leia-se Chefe da Seção de Arquivos de Índice Nominal.

Art. 15. Fica revogada a alínea "a", do inciso I, do Art. 1º, da Lei nº 2.217, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 16. A organização interna da Polícia Civil do Distrito Federal será regulamentada por norma baixada pelo Chefe de Polícia.

Art. 17. Aplica-se aos servidores da Polícia Civil, ocupantes dos cargos de Chefe de

Polícia Civil e Chefe-Adjunto de Polícia Civil, o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 807, de 14 de dezembro de 1994.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Distrito Federal.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2002.

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI Nº 2646/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, que altera a Lei nº 2.748, de 20 de julho de 2001, que *proíbe a concessão e a renovação de alvará de funcionamento aos estabelecimentos que especifica no âmbito da Região Administrativa de Brasília - RA I*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/11/02
Último Dia: 10/12/02

Obs.: Comissão a tramitar - CCJ

COMISSÃO DE ECONOMIA ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 889/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUCIA CARVALHO e WASNY DE ROURE, que *susta, na forma que especifica, os efeitos do Decreto nº 22.958, de 10 de maio de 2002, e da Portaria nº 314, de 24 de maio de 2002, da Secretaria de Fazenda e Planejamento.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/11/02
Último Dia: 07/12/02

Obs.: Comissão a tramitar - CEOF

- PROJETO DE LEI nº 3090/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que *declara de utilidade pública o MOVIMENTO JOVENS ORGANIZADO E INSTITUINDO AMOR - JOIA.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/11/02
Último Dia: 07/12/02

Obs.: Comissão a tramitar - CEOF

- PROJETO DE LEI nº 3116/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EDIMAR PIRENEUS, que *define critérios para o cálculo do benefício de natureza econômica de que trata o art. 12 da Lei 2.427, de 14 de julho de 1999, alterado pela Lei nº 2.719, de 1 de junho de 2001, dos contratos celebrados com amparo nos programas PROIN, PRODECON, PADES, e PRO/DF.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/11/02
Último Dia: 07/12/02

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF

- PROJETO DE LEI nº 3130/02, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 118.000.000,00 (cento e dezoito milhões de reais).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/11/02
Último Dia: 07/12/02

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 752/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO CARLOS, que concede Título de Cidadã Honorária de Brasília, a senhora VANJA MARIA DIAS DA MOTA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/11/02
Último Dia: 07/12/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS

- PROJETO DE LEI Nº 2230/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que altera a Lei nº 1.169, de 24 de julho de 1996, que "autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso VIII do art. 19 da Lei da Lei Orgânica do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/11/02
Último Dia: 07/12/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS

- PROJETO DE LEI Nº 2741/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/11/02
Último Dia: 10/12/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS

- PROJETO DE LEI Nº 2800/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SILVIO LINHARES, que dispõe sobre o prazo de validade dos concursos públicos realizados no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/11/02
Último Dia: 10/12/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1691/02, de autoria do(a) Sr(a) Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que altera dispositivos da Lei Complementar n. 228, de 05 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 258, de 19 de novembro de 1999 que "Dispõe sobre o uso, altera o gabarito e as normas de edificação dos lotes "A" a "F" da Área Especial n. 02; dos lotes "A" a "L" da Área Especial n. 4, e dos lotes nºs 01 a 11, da Área Especial n. 6, Guarã II, na Região Administrativa do Guarã - RA X," redação dos arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 701, de 22 de abril de 1994 e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/11/02
Último Dia: 07/12/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1744/02, de autoria do(a) Sr(a) Deputado(a) ODILON AIRES, que dispõe sobre alteração da norma de Edificação, e Uso de Gabarito NGB 39/88, SRIA I RA – X aplicável a Área Especial "L" QE 11 e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/11/02
Último Dia: 07/12/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1820/02, de autoria do(a) Sr(a) Deputado(a) ODILON AIRES, que aprova área de estudo para implantação do Setor Habitacional Catetinho – SHCTT, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/11/02
Último Dia: 07/12/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF

- PROJETO DE LEI nº 3145/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que altera Lei nº 1610, de 25 de julho de 1997, que Cria via de ligação entre o Setor Habitacional São Bartolomeu, na Região Administrativa VII – Paranoá, e a QI 27 do Setor de Habitações Individuais Sul, na Região Administrativa XVI – Lago Sul.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/11/02
Último Dia: 07/12/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF

- PROJETO DE LEI nº 3146/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, que transforma as feiras livres que especifica em feiras permanentes.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/11/02
Último Dia: 07/12/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF

NOTA: De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**CONVOCAÇÃO**

Convoco os membros desta Comissão para a 1ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 09 de dezembro, segunda-feira, às 10h, na sala de Reuniões desta Comissão, para apreciação dos Pareceres Parciais à Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2003.

Brasília, 05 de dezembro de 2002.

Deputado César Lacerda
Presidente

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TERCEIRA LEGISLATURA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM VINTE E DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E DOIS.

AS QUINZE HORAS DO DIA VINTE E DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E DOIS, NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO NIUED ZAKHOUR. ESTAVAM PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS AGRICIO BRAGA, E O DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG. AUSENTES OS SENHORES DEPUTADOS PAULO TADEU E JOSÉ TÁTICO. TODOS OS MEMBROS LEVAVAM HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL. O PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO EM SEGUNDA SESSÃO ESPECIAL À ABERTURA E APOSIÇÃO DAS ATAS DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 E DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE ABRIL DE 2002. O SENHOR DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG, SOLICITOU A DISPENSA DE LEITURA DAS MESMAS. O SENHOR

PRESIDENTE ACATOU A SUGESTÃO, DANDO-AS POR LIDAS E APROVADAS EM SEGUNDA. O SENHOR DEPUTADO NIJED ZAKHOOR SOLICITOU AO DEPUTADO AGRÍCO BRAGA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO ITEM 01 - **01 - PROJETO DE LEI Nº 2054/2001** "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE SEPULTAMENTOS EM ÁREA QUE ESPECIFICA LOCALIZADA NO CEMITÉRIO "CAMPO DA ESPERANÇA" - ÁREA METROPOLITANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". AUTOR (A) DEP. GIM ARGELLO. RELATOR (A) DEP. JOSÉ TÁTICO. PARECER FAVORÁVEL. NA FORMA DO SUBSTITUTIVO DO RELATOR RESULTADO SOLICITADO VISTAS PELO DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG DANDO PROSEGUIMENTO. O SENHOR DEPUTADO NIJED ZAKHOOR DECLAROU QUE FARIA A VOTAÇÃO EM BLOCO DOS ITENS NºS 02, 03, 04 E 06 E SOLICITA AO DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG QUE FAÇA A LEITURA DOS PARECERES ACIMA CITADOS - **02 - PROJETO DE LEI Nº 1291/1996** EMENDAS DE PLENÁRIO, EM 1º TURNO, OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI Nº 1.291, DE 1996, QUE "DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL DE IDOSOS, GESTANTES, MÃES COM CRIANÇAS DE COLO E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E CONGÊNERES". AUTOR(A) DEP. WASNY DE ROURE RELATOR(A) DEP. PAULO TADEU - PARECER FAVORÁVEL. AS EMENDAS DE PLENÁRIO EM 1º TURNO E À EMENDA DA CCJ **03 - PROJETO DE LEI Nº 1162/1992** "TORNA OBRIGATORIO MANTER PLANTÃO DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL NO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DO DISTRITO FEDERAL". AUTOR (A) DEP. SILVIO LINHARES RELATOR (A) DEP. PAULO TADEU PARECER FAVORÁVEL. À MATÉRIA **04 - PROJETO DE LEI Nº 796/1999** "INSTITUI O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO TRIBUTÁRIA". AUTOR (A) DEP. WASNY DE ROURE RELATOR (A) DEP. PAULO TADEU PARECER FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO DA CCJ **05 - PROJETO DE LEI Nº 2261/2001** "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "CALÇADA DA FAMA". AUTOR (A) DEP. SILVIO LINHARES E BENICIO JAVARES RELATOR (A) DEP. PAULO TADEU PARECER FAVORÁVEL. À MATÉRIA. NOS TERMOS DA EMENDA DO RELATOR. Os pareceres foram aprovados com 93 votos favoráveis e duas ausências. Em seguida o Deputado Rodrigo Rollemberg solicitou ao Presidente para que os itens 05 e 07 fossem retirados de pauta, o que foi acatado prontamente acatado pelo mesmo **06 - PROJETO DE LEI Nº 2142/2001** "O

PROGRAMA DISTRIAL DE COMBATE AO DESEMPREGO NO DISTRITO FEDERAL OCASIONADO PELA CRISE DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". AUTOR (A) DEP. RENATO RAINHA RELATOR (A) DEP. PAULO TADEU PARECER FAVORÁVEL. À MATÉRIA **07 - PROJETO DE LEI Nº 2840/1997** "REVOGA A LEI Nº 1.375, DE 16 DE JANEIRO DE 1997, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PERMISSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE VISTORIA E INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DE VEÍCULOS NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". AUTOR (A) DEP. RENATO RAINHA RELATOR (A) DEP. PAULO TADEU PARECER FAVORÁVEL. À MATÉRIA **08 - PROJETO DE LEI Nº 2153/2001** "ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 1800, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997". AUTOR (A) DEP. XAVIER RELATOR (A) DEP. RODRIGO ROLLEMBERG PARECER FAVORÁVEL. À MATÉRIA RESULTADO APROVADO POR 3 VOTOS FAVORÁVEIS E DUAS AUSÊNCIAS. Em seguida o Deputado Nijed Zakhoor sugere que os itens a seguir sejam todos votados em bloco **09 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 623/2001** - **10 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 696/2002** - **11 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 701/2002** - **12 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 702/2002** - **13 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 714/2002** - **14 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 715/2002** - **15 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 721/2002** - **16 INDICAÇÃO Nº 1693/2002** - **17 INDICAÇÃO Nº 1694/2002** - **18 INDICAÇÃO Nº 1695/2002** - **19 INDICAÇÃO Nº 1696/2002** - **20 INDICAÇÃO Nº 1697/2002** - **21 INDICAÇÃO Nº 1698/2002** - **22 INDICAÇÃO Nº 1699/2002** - **23 INDICAÇÃO Nº 1711/2002** - **24 INDICAÇÃO Nº 1772/2002** - **25 INDICAÇÃO Nº 1773/2002** - **26 INDICAÇÃO Nº 1775/2002** - **27 INDICAÇÃO Nº 1858/2002** - **28 INDICAÇÃO Nº 1765/2002** - **29 INDICAÇÃO Nº 1913/2002** - **30 INDICAÇÃO Nº 1798/2002** - **31 INDICAÇÃO Nº 1911/2002** - **32 INDICAÇÃO Nº 1916/2002** - **33 INDICAÇÃO Nº 1704/2002** - **34 INDICAÇÃO Nº 1815/2002** - **35 INDICAÇÃO Nº 1816/2002** - **36 INDICAÇÃO Nº 1746/2002** - **37 INDICAÇÃO Nº 1767/2002** - **38 INDICAÇÃO Nº 1733/2002** - **39 INDICAÇÃO Nº 1802/2002** - **40 INDICAÇÃO Nº 1803/2002** - **41 INDICAÇÃO Nº 1905/2002** - **42 INDICAÇÃO Nº 1690/2002** - **43 INDICAÇÃO Nº 1705/2002** - **44 INDICAÇÃO Nº 1706/2002** - **45 INDICAÇÃO Nº 1710/2002** - **46 INDICAÇÃO Nº 1711/2002** - **47 INDICAÇÃO Nº 1712/2002** - **48 INDICAÇÃO Nº 1713/2002** - **49 INDICAÇÃO Nº 1714/2002** - **50 INDICAÇÃO Nº 1717/2002** - **51 INDICAÇÃO Nº 1720/2002** - **52 INDICAÇÃO Nº 1721/2002** - **53 INDICAÇÃO Nº 1723/2002** - **54 INDICAÇÃO Nº 1738/2002** - **55 INDICAÇÃO Nº 1739/2002** - **56 INDICAÇÃO Nº 1740/2002** - **57 INDICAÇÃO Nº 1789/2002** - **58 INDICAÇÃO Nº 1791/2002** - **59 INDICAÇÃO Nº 1793/2002** - **60 INDICAÇÃO Nº 1794/2002** - **61 INDICAÇÃO Nº 1795/2002** - **62 INDICAÇÃO Nº 1797/2002** - **63 INDICAÇÃO Nº 1805/2002** - **64 INDICAÇÃO Nº 1807/2002** - **65 INDICAÇÃO Nº 1808/2002** - **66 INDICAÇÃO Nº 1809/2002** - **67 INDICAÇÃO Nº 1810/2002** - **68 INDICAÇÃO Nº 1813/2002** - **69 INDICAÇÃO Nº 1818/2002** - **70 INDICAÇÃO Nº 1820/2002** - **71 INDICAÇÃO Nº 1823/2002** - **72 INDICAÇÃO Nº 1824/2002** - **73 INDICAÇÃO Nº 1860/2002** - **74 INDICAÇÃO Nº 1861/2002** - **75 INDICAÇÃO Nº 1862/2002** - **76 INDICAÇÃO Nº 1865/2002** - **77 INDICAÇÃO Nº 1866/2002** - **78 INDICAÇÃO Nº 1867/2002** - **79 INDICAÇÃO Nº 1868/2002** - **80 INDICAÇÃO Nº 1893/2002** - **81 INDICAÇÃO Nº 1894/2002** - **82 INDICAÇÃO Nº 1906/2002** - **83 INDICAÇÃO Nº 1907/2002** - **84 INDICAÇÃO Nº 1908/2002** - **85 INDICAÇÃO Nº 1909/2002** - **86 INDICAÇÃO Nº 1834/2002** - **87 INDICAÇÃO Nº 1725/2002** - **88 INDICAÇÃO Nº 1743/2002** - **89 INDICAÇÃO Nº 1776/2002** - **90 INDICAÇÃO Nº 1912/2002** - **91 INDICAÇÃO Nº 1689/2002** - **92 INDICAÇÃO Nº 1778/2002** - **93 INDICAÇÃO Nº 1780/2002** - **94 INDICAÇÃO Nº 1781/2002** - **95 INDICAÇÃO Nº 1827/2002** - **96 INDICAÇÃO Nº 1831/2002** - **97 INDICAÇÃO Nº 1835/2002** - **98 INDICAÇÃO Nº 1838/2002** - **99 INDICAÇÃO Nº 1842/2002** - **100 INDICAÇÃO Nº 1843/2002** - **101 INDICAÇÃO Nº 1844/2002** - **102 INDICAÇÃO Nº 1845/2002** - **103 INDICAÇÃO Nº 1849/2002** - **104 INDICAÇÃO Nº 1851/2002** - **105 INDICAÇÃO Nº 1854/2002** - **106 INDICAÇÃO Nº 1876/2002** - **107 INDICAÇÃO Nº 1877/2002** - **108 INDICAÇÃO Nº 1879/2002** - **109 INDICAÇÃO Nº 1799/2002** - **110 INDICAÇÃO Nº 1856/2002** - **111 INDICAÇÃO Nº 1829/2002** - **112 INDICAÇÃO Nº 1830/2002** - **113 INDICAÇÃO Nº 1753/2002** - **114 INDICAÇÃO Nº 1760/2002** - **115 INDICAÇÃO Nº 1751/2002** - **116 INDICAÇÃO Nº 1752/2002** - **117 INDICAÇÃO Nº 1575/2002** - **118 INDICAÇÃO Nº 1787/2002** - **119 INDICAÇÃO Nº 1817/2002** - **120 INDICAÇÃO Nº 1836/2002** - **121 INDICAÇÃO Nº 1840/2002** - **122 INDICAÇÃO Nº 1841/2002** - **123 INDICAÇÃO Nº 1871/2002** - **124 INDICAÇÃO Nº 1872/2002** - **125 INDICAÇÃO Nº 1873/2002** - **126 INDICAÇÃO Nº 1800/2002** - **127 INDICAÇÃO Nº 1801/2002** - **128 INDICAÇÃO Nº 1750/2002** - **129 REQUERIMENTO Nº 01/2002-CAS.** As proposições acima citadas foram aprovadas com 91 votos favoráveis e 02 ausências. Na sequência o Deputado Rodrigo Rollemberg ressaltou a importância da referida audiência objeto do Requerimento nº 01/2002 - CAS. Nada mais havendo a tratar o Presidente Nijed Zakhoor declarou encerrada a presente reunião às quinze horas e dezoito minutos. E eu, Eduardo, na qualidade de Coordenador, lavo a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Sociais e por mim.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

RESULTADO DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2002 ÀS 14:30hrs

I - ATA

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22/05/2002.
RESULTADO: APROVADA

II - PROPOSIÇÕES

01 - PROJETO DE LEI Nº 2054/2001

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE SEPULTAMENTOS EM ÁREA QUE ESPECIFICA, LOCALIZADA NO CEMITÉRIO "CAMPO DA ESPERANÇA" - ÁREA METROPOLITANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR (A): DEP. GIM ARGELLO
RELATOR (A): DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA NA FORMA DO SUBSTITUTIVO DO RELATOR.

RESULTADO: APROVADO

02 - PROJETO DE LEI Nº 2138/2001

"ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 258 DE 05 DE MAIO DE 1992 QUE DETERMINA A INCLUSÃO EM EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS DE USO PÚBLICO MEDIDAS PARA ASSEGURAR O ACESSO NAQUELAS ÁREAS DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR (A): DEP. RODRIGO ROLLEMBERG
RELATOR (A): DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA NA FORMA DA EMENDA MODIFICATIVA DO RELATOR".

RESULTADO: APROVADO

03 - PROJETO DE LEI Nº 2840/1997

"REVOGA A LEI Nº 1.375, DE 16 DE JANEIRO DE 1997, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PERMISSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE VISTORIA E INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DE VEÍCULOS NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR (A): DEP. RENATO RAINHA
RELATOR (A): DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

04 - PROJETO DE LEI Nº 1315/2000

"DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UMA TORRE DE TRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV PARA A ÁREA DO SETOR P. SUL - RA - IX"

AUTOR (A): DEP. ANILCIEA MACHADO
RELATOR (A): DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.

RESULTADO: APROVADO

05 - PROJETO DE LEI Nº 2137/2001

"ALTERA A LEI Nº 2255, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE DEFINE A IDENTIFICAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NOS ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS".

AUTOR (A): DEP. RENATO RAINHA
RELATOR (A): DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.

RESULTADO: APROVADO

06 PROJETO DE LEI Nº 2142/2001

"CRIA O PROGRAMA DISTRIAL DE COMBATE AO DESEMPREGO NO DISTRITO FEDERAL OCASIONADO PELA CRISE DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR (A): DEP. RENATO RAINHA
RELATOR (A): DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL, À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

07 - PROJETO DE LEI Nº 2391/2001

"INSTITUI O DIA 19 DE FEVEREIRO COMO O DIA DO LOCUTOR COMUNITÁRIO NO DISTRITO FEDERAL".

AUTOR (A): DEP. WASNY DE ROURE
RELATOR (A): DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.

DEPUTADO NIJED ZAKHOOR
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

EDUARDO MIRANDA FILIUS
Coordenador da CAS

RESULTADO: APROVADO

08 - PROJETO DE LEI Nº 2760/2002

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.477, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DESTINAÇÃO DE VAGAS PARA O IDOSO NOS ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL".

AUTOR (A): DEP. SILVIO LINHARES
RELATOR (A): DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.

RESULTADO: APROVADO

09 - PROJETO DE LEI Nº 798/1999

"DISPÕE SOBRE O REPASSE PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS ÀS ENTIDADES CLASSISTAS LEGALMENTE CONSTITUIDAS RELATIVAS AOS DESCONTOS MENSIS DE SEUS ASSOCIADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO".

AUTOR (A): DEP. RENATO RAINHA
RELATOR (A): DEP. RODRIGO ROLLEMBERG
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA, BEM COMO A EMENDA Nº 01 DA CCJ.

RESULTADO: APROVADO

10 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 354/2000

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA DORINATO NOGUEIRA FILHO".

AUTOR (A): DEP. RENATO RAINHA
RELATOR (A): DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

11 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 355/2002

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIA DE BRASÍLIA À FROFESSORA EDA COUTINHO BARBOSA MACHADO DE SOUSA".

AUTOR (A): DEP. NIJED ZAKHOUR E GIM ARGELLO
RELATOR (A): DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

12 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 326/2000

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA AO SENHOR DAVI FERNANDES DE MOURA".

AUTOR (A): DEP. XAVIER
RELATOR (A): DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

13 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 363/2000

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO PADRE ÂNGELO FERNANDO ROSA".

AUTOR (A): DEP. RENATO RAINHA
RELATOR (A): DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

14 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 556/2001

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO DOUTOR BENVENHUR VIZA".

AUTOR (A): DEP. RENATO RAINHA
RELATOR (A): DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

15 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 561/2001

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR ELISEU PADILHA".

AUTOR (A): DEP. BENICIO TAVARES
RELATOR (A): DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

16 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 593/2001

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO EMPRESÁRIO PANTELIS JEAN GEORGALAS".

AUTOR (A): DEP. WASNY DE ROURE
RELATOR (A): DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

17 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 625/2001

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA A Sr. MARIA DE LOUDES ASSIS".

AUTOR(A): DEP. RENATO RAINHA
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

18 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 626/2001

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO Dr. EDI WALDO MARTINS LEAL".

AUTOR(A): DEP. JOSÉ EDMAR
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

19 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 632/2001

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

20 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 658/2001

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO PIONEIRO CÍCERO XAVIER DA SILVA".

AUTOR(A): DEP. RENATO RAINHA
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

21 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 681/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA À SR. ASTA-ROSE ALCAIDE".

AUTOR(A): DEP. LÚCIA CARVALHO
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

22 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 692/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA À Sr. 1ª TENENTE DA PM CARLA CRISTIAN R. DE MENEZES".

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

23 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 683/2002

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO Sr. SARGENTO DA PM MELQUISEDEC LINO LOPES".

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

24 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 684/2002

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. 2º SARGENTO DA PM JOSÉ HERMES LIMA".

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

25. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 685/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA À SRA. 2º SARGENTO DA PM ESTER DE AZEVEDO FILGUEIRA".

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

26. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 686/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. 2º SARGENTO DA PM DEMES PENA DOS REIS

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

27. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 687/2002

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR 3º SARGENTO WILIAM ETERNO LÚCIO".

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

28. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 688/2002

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR 3º SARGENTO MARCOS ANTÔNIO NUNES BARROS".

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

29. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 722/2002

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR SOLDADO DA PM RICARDO DANTAS MARIANO".

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

30. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 723/2002

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR SOLDADO DA PM HEBERT LOBO RIBEIRO".

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

31. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 724/2002

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. SOLDADO DA PM FÁBIO ARAÚJO DA SILVA".

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

32. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 725/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. SOLDADO DA PM REINALDO FERREIRA VIEIRA".

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

33. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 726/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. SOLDADO DA PM ALAN DE ALMEIDA CAMPOS".

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

34. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 727/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. SOLDADO DA PM WESLEY BATISTA".

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

35. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 728/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. SOLDADO DA PM HENRIQUE CÂNDIDO MARTINS".

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

36. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 729/2002

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. SOLDADO DA PM JOSÉ AVANI EVANGELISTA DA SILVA".

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

37. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 730/2002

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. SOLDADO DA PM JORGE ALAN DE SOUSA BALONI".

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

38. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 734/2002

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. JOÃO PEREIRA DOS SANTOS".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLOV
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

39. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 736/2002

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. RAIMUNDO BARBOSA DE MEDEIROS".

AUTOR(A): DEP. JOSÉ SANTOS
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

40. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 783/2002

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR ROBSON DA SILVA LINS".

AUTOR(A): DEP. JOÃO CARLOS
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

41. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 811/2002

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIA DE BRASÍLIA À MARCIA DE OLIVEIRA KUBTSCHER".

AUTOR(A): DEP. JOSÉ SANTOS
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA, NOS TERMOS DAS EMENDAS DE REDAÇÃO NºS 01 E 02

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

42. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 815/2002

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA POST-MORTEM AO SENHOR OFIR ANTONIO DA SILVA, 'OFIR MULATO'".

AUTOR(A): DEP. EDIMAR PIRENEUS
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

43. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 820/2002

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR GUSTAVO AUGUSTO AURNHEMEIR RIBEIRO".

AUTOR(A): DEP. JORGE CAUHY
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

44. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 825/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA À SENHORA MERCEDES URQUIZA".

AUTOR(A): DEP. CÉSAR LACERDA
RELATOR: DEP. JOSÉ TÁTICO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

45. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 598/2001

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR AMAURI SERALVO".

AUTOR(A): DEP. CÉSAR LACERDA
RELATOR: DEP. NIJED ZAKHOUR
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

46. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 766/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR JÁDDER MAURÍCIO AIRES BARBOSA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO
RELATOR: DEP. NIJED ZAKHOUR
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

47. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 813/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO CORONEL ANTÔNIO MÁRIO LÚCIO DE OLIVEIRA".

AUTOR(A): DEP. JOSÉ SANTOS
RELATOR: DEP. NIJED ZAKHOUR
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

48. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 817/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR JEOVÁ SILVA DE AQUINO".

AUTOR(A): DEP. BENÍCIO TAVARES
RELATOR: DEP. NIJED ZAKHOUR
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

49. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 828/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO DEPUTADO MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO
RELATOR: DEP. NIJED ZAKHOUR
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

50. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 689/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR SARGENTO ARIDOSVAL JOÃO DE SOUZA".

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

51. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 690/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA À Sr.ª CABO MARLENE DE SOUZA GAMA".

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA, NOS TERMOS DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DO RELATOR.

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

52. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 691/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR CABO DA PM JORGE LUIZ OLIVEIRA CARVALHO".

AUTOR: DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

53. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 692/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR CABO DA PM EBER BONFIM ARAÚJO".

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

54. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 693/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR CABO DA PM ROGÉRIO PAULO LEITE".

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

55. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 694/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA À SENHORA CABO DA PM ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS SOARES".

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

56. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 695/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR CABO DA PM MARCOS BEZERRA DE ARAÚJO".

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

57. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 697/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIA DE BRASÍLIA AO SENHOR CABO DA PM SANDRO VILMAR MEDEIROS E SILVA".

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

58. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 698/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR CABO DA PM MARLON ALEXANDRO DE M. TEMÓTEO".

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

59. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 699/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR SOLDADO DA PM ANILÓFIO JOSÉ DE ARAÚJO NETO."

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

60. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 700/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR SOLDADO DA PM AIRTON FERREIRA DA SILVA."

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

61. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 703/2002

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR SOLDADO DA PM ERLAN DE ALENCAR."

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

62. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 713/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA À SENHORA SOLDADO DA PM REGINA MARIA ROSA DOS SANTOS."

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

63. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 716/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR SOLDADO DA PM JOSÉ NILTON RODRIGUES DE SOUZA."

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

64. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 717/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR SOLDADO DA PM EDSON PEREIRA TAVARES."

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

65. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 718/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR SOLDADO DA PM JOSÉ DOS SANTOS MEIRELES."

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

66. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 719/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR SOLDADO DA PM MARCOS FÁBIO OLIVEIRA LIMA."

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

67. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 720/2002

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR SOLDADO DA PM HAROLDO BATISTA LUIZ."

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

68. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 744/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA, POST MORTEM, À POETISA CORA CORALINA."

AUTOR(A): DEP. LÚCIA CARVALHO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

69. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 764/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO PINTOR MILTON RIBEIRO."

AUTOR(A): DEP. RODRIGO ROLLEMBERG
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

70. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 819/2002

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR ATHOS COSTA DE FARIA."

AUTOR(A): DEP. JOSÉ RAJÃO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

71. INDICAÇÃO N.º 2085/2002

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, SR. DAVI JOSÉ MATOS, A CRIAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL COM ARQUIBANCADAS, NO RIACHO FUNDO II - RA XVII".

AUTOR(A): DEP. AGUINALDO DE JESUS

RESULTADO: APROVADO

72. INDICAÇÃO N.º 2086/2002

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, SR. DAVI JOSÉ DE MATOS, A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA AÉREA EM FRENTE A QN 1 DO RIACHO FUNDO".

AUTOR(A): DEP. AGUINALDO DE JESUS

RESULTADO: APROVADO

73. INDICAÇÃO N.º 2088/2002

"SUGERE AO SR. SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE DETERMINAR A CONCLUSÃO DA URBANIZAÇÃO DA QR 405 NA CIDADE DE SAMAMBAIA, RA XII".

AUTOR(A): DEP. ALÍRIO NETO

RESULTADO: APROVADO

74. INDICAÇÃO N.º 2050/2002

"SUGERE AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA MULHER".

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO

RESULTADO: APROVADO

75. INDICAÇÃO N.º 2092/2002

"SUGERE À COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, A ILUMINAÇÃO DA PISTA DE ACESSO AO CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, QUE CONTORNA A SHIN CA 03 LAGO NORTE".

AUTOR(A): DEP. EURIDES BRITO
RESULTADO: APROVADO

76. INDICAÇÃO N.º 2081/2002

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PROVIDENCIAR ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ÁGUA, ESGOTO E ASFALTAMENTO PARA AS QUADRAS QN 12 A, QN7 A, E QN8B DO RIACHO FUNDO II".

AUTOR(A): DEP. PAULO TADEU

RESULTADO: APROVADO

77 INDICAÇÃO N.º 2083/2002

"SUGERE À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA O ASFALTAMENTO DA QNM 30 MÓDULO E/F".

AUTOR(A): DEP. RODRIGO ROLLEMBERG

RESULTADO: APROVADO

78 INDICAÇÃO N.º 2084/2002

"SUGERE À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE A REPAVIMENTAÇÃO DO ASFALTO, CONSTRUÇÃO DE ACOSTAMENTO E CALÇADAS AO LADO DAS QUADRAS 26 E 29 DO SMPW".

AUTOR(A): DEP. RODRIGO ROLLEMBERG

RESULTADO: APROVADO

79 INDICAÇÃO N.º 1918/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE OBRAS A IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE BANHEIROS PÚBLICOS AO LONGO DA PISTA COOPER, NO GAMA".

AUTOR(A): DEP. WILSON LIMA

RESULTADO: APROVADO

80 INDICAÇÃO N.º 2026/2002

"SUGERE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ENTREQUADRA 5/7, NAS PROXIMIDADES DO BLOCO B, DO SETOR LESTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA - RA II".

AUTOR(A): DEP. CÉSAR LACERDA

RESULTADO: APROVADO

81 INDICAÇÃO N.º 2067/2002

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL A IMPLANTAÇÃO DE ALBERGUE PARA PESSOAS CARENTES NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA - RA II".

AUTOR(A): DEP. CÉSAR LACERDA

RESULTADO: APROVADO

82 INDICAÇÃO N.º 2073/2002

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS LOCALIZADAS NA QR 205, EM FRENTE AOS CONJUNTOS 'G' E 'L' E NA QR 206, EM FRENTE AOS CONJUNTOS 'A' E 'F' DA CIDADE DE SANTA MARIA - RA XIII".

AUTOR(A): DEP. CÉSAR LACERDA

RESULTADO: APROVADO

83 INDICAÇÃO N.º 2074/2002

"SUGERE AO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DO DF A IMPLANTAÇÃO DE POSTE COM LUMINÁRIAS AS MARGENS DA DF-290, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA - RA XIII".

AUTOR(A): DEP. CÉSAR LACERDA

RESULTADO: APROVADO

84 INDICAÇÃO N.º 2051/2002

"SUGERE AO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A CRIAÇÃO DA CÂMARA DE GESTÃO DE COMBATE À VIOLÊNCIA".

AUTOR(A): DEP. CHICO FLORESTA

RESULTADO: APROVADO

85 INDICAÇÃO N.º 2052/2002

"SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, MAIOR APOIO ESTRUTURAL PARA FUNCIONAMENTO DOS CONSELHO TUTELARES".

AUTOR(A): DEP. CHICO FLORESTA

RESULTADO: APROVADO

86 INDICAÇÃO N.º 2053/2002

"SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A ADOÇÃO DE URGENTES MEDIDAS PARA EFETIVAR O REBAIXAMENTO DOS MEIOS-FIOS NOS LOCAIS EM QUE EXISTEM FAIXAS DE PEDESTRE, NO GUARÁ".

AUTOR(A): DEP. CHICO FLORESTA

RESULTADO: APROVADO

87 INDICAÇÃO N.º 2054/2002

"SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, A ADOÇÃO DE URGENTES MEDIDAS PARA EFETIVAR A REFORMA DAS QUADRAS DE ESPORTE DO GUARÁ".

AUTOR(A): DE. CHICO FLORESTA

RESULTADO: APROVADO

88 INDICAÇÃO N.º 2055/2002

"SUGERE AO SENHOR ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA A ADOÇÃO DE URGENTES MEDIDAS PARA EFETIVAR A LIMPEZA DOS DENOMINADOS 'BECOS', NO GAMA".

AUTOR(A): DEP. CHICO FLORESTA

RESULTADO: APROVADO

89 INDICAÇÃO N.º 2056/2002

"SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, A ADOÇÃO DE URGENTES MEDIDAS PARA EFETIVAR A COMPLEMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DUAS SAÍDAS DO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES NA PARTES QUE DÃO ACESSO À VIA ESTRUTURAL E À VILA SÃO JOSÉ".

AUTOR(A): DEP. CHICO FLORESTA

RESULTADO: APROVADO

90 INDICAÇÃO N.º 2057/2002

"SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL ADOÇÃO DE URGENTES MEDIDAS NO SENTIDO DE DOTAR AS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL DE UMA ILUMINAÇÃO MAIS EFICIENTE".

AUTOR(A): DEP. CHICO FLORESTA

RESULTADO: APROVADO

91 INDICAÇÃO N.º 2058/2002

"SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, A ADOÇÃO DE MEDIDAS DESTINADAS À REVITALIZAÇÃO DA W3 SUL".

AUTOR(A): DEP. CHICO FLORESTA

RESULTADO: APROVADO

92 INDICAÇÃO N.º 2059/2002

"SUGERE AO SR. SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REVITALIZAÇÃO DO SETOR COMERCIAL SUL".

AUTOR(A): DEP. CHICO FLORESTA

RESULTADO: APROVADO

93 INDICAÇÃO N.º 2060/2002

"SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, A URGENTE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REVITALIZAÇÃO DO SETOR DE DIVERSÕES SUL".

AUTOR(A): DEP. CHICO FLORESTA

RESULTADO: APROVADO

94 INDICAÇÃO N.º 2066/2002

"SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, O PLANTIO DE ÁRVORES NOS CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS DO GUARÁ - RA X".

AUTOR(A): DEP. CHICO FLORESTA

RESULTADO: APROVADO

95 INDICAÇÃO N.º 2093/2002

"SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, A URGENTE MELHORIA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CALÇADÃO DOS SETORES SUDOESTE E OCTOGONAL".

AUTOR(A): DEP. CHICO FLORESTA

RESULTADO: APROVADO

96. INDICAÇÃO N.º 2094/2002

"SUGERE AOS SENHORES SECRETÁRIOS DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL A URGENTE CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO SETOR SUDOESTE".

AUTOR(A): DEP. CHICO FLORESTA

RESULTADO: APROVADO

97. INDICAÇÃO N.º 1920/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A OPERAÇÃO TAPA BURACO NO SETOR QNO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

98. INDICAÇÃO N.º 1921/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A OPERAÇÃO TAPA BURACO NO PISTÃO SUL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

99. INDICAÇÃO N.º 1922/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A OPERAÇÃO TAPA BURACO NO SETOR QNR, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

100. INDICAÇÃO N.º 1923/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A OPERAÇÃO TAPA BURACO NO SETOR QNQ, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

101. INDICAÇÃO N.º 1924/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A OPERAÇÃO TAPA BURACO NO SETOR QNP, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

102. INDICAÇÃO N.º 1925/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, NO SENTIDO DE REFORMAR E RECUPERAR AS PRAÇAS LOCALIZADAS NO SETOR QR, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

103. INDICAÇÃO N.º 1926/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, NO SENTIDO DE REFORMAR E RECUPERAR AS PRAÇAS LOCALIZADAS NO SETOR QNR, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

104. INDICAÇÃO N.º 1927/2002

"SUGERE A À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, NO SENTIDO DE REFORMAR E RECUPERAR AS PRAÇAS LOCALIZADAS NO SETOR QR, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

105. INDICAÇÃO N.º 1928/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, NO SENTIDO DE REFORMAR E RECUPERAR AS PRAÇAS LOCALIZADAS NO SETOR QNQ, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

106. INDICAÇÃO N.º 1929/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL NO SENTIDO DE REFORMAR E RECUPERAR AS PRAÇAS LOCALIZADAS NO SETOR QNP, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

107. INDICAÇÃO N.º 1930/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, NO SENTIDO DE REFORMAR E RECUPERAR AS PRAÇAS LOCALIZADAS NO SETOR QNO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

108. INDICAÇÃO N.º 1931/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL NO SENTIDO DE REFORMAR E RECUPERAR AS PRAÇAS LOCALIZADAS NO SETOR QNO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

109. INDICAÇÃO N.º 1932/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, NO SENTIDO DE REFORMAR E RECUPERAR AS PRAÇAS LOCALIZADAS NO SETOR QNN, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

110. INDICAÇÃO N.º 1933/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL NO SENTIDO DE REFORMAR E RECUPERAR AS PRAÇAS LOCALIZADAS NO SETOR QNM, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

111. INDICAÇÃO N.º 1934/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL NO SENTIDO DE REFORMAR E RECUPERAR AS PRAÇAS NO CONDOMÍNIO PRIVÉ - LUCENA RORIZ, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

112. INDICAÇÃO N.º 1935/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL NO SENTIDO DE REFORMAR E RECUPERAR AS PRAÇAS LOCALIZADAS NO PISTÃO SUL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

113. INDICAÇÃO N.º 1936/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL NO SENTIDO DE REFORMAR E RECUPERAR AS PRAÇAS LOCALIZADAS NO SETOR QNL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

114. INDICAÇÃO N.º 1937/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL NO SENTIDO DE REFORMAR E RECUPERAR AS PRAÇAS LOCALIZADAS NO SETOR QNJ, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

115 INDICAÇÃO Nº 1938/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL NO SENTIDO DE REFORMAR E RECUPERAR AS PRAÇAS LOCALIZADAS NO SETOR QNH, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

116 INDICAÇÃO Nº 1939/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL NO SENTIDO DE REFORMAR E RECUPERAR AS PRAÇAS LOCALIZADAS NO SETOR QND, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

117 INDICAÇÃO Nº 1940/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL NO SENTIDO DE REFORMAR E RECUPERAR AS PRAÇAS LOCALIZADAS NO SETOR QNC, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

118 INDICAÇÃO Nº 1941/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL NO SENTIDO DE REFORMAR E RECUPERAR AS PRAÇAS LOCALIZADAS NO SETOR QNB, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

119 INDICAÇÃO Nº 1942/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL NO SENTIDO DE REFORMAR E RECUPERAR AS PRAÇAS LOCALIZADAS NO SETOR QNA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

120 INDICAÇÃO Nº 1943/2002

"SUGERE AO DIRETOR DO SALUB A DEVIDA CAPINA, LIMPEZA E COLETA DE LIXO NO PISTÃO SUL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

121 INDICAÇÃO Nº 1944/2002

"SUGERE AO DIRETOR DO SALUB A DEVIDA CAPINA E LIMPEZA NO SETOR QNA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

122 INDICAÇÃO Nº 1945/2002

"SUGERE AO DIRETOR DO SALUB A DEVIDA CAPINA E LIMPEZA NO SETOR QR, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

123 INDICAÇÃO Nº 1946/2002

"SUGERE AO DIRETOR DO SALUB A DEVIDA CAPINA E LIMPEZA NO SETOR QNR, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

124 INDICAÇÃO Nº 1947/2002

"SUGERE AO DIRETOR DO SALUB A DEVIDA CAPINA E LIMPEZA NO SETOR QNQ, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

125 INDICAÇÃO Nº 1948/2002

"SUGERE AO DIRETOR DO SALUB A DEVIDA CAPINA E LIMPEZA NO SETOR QNP, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

126 INDICAÇÃO Nº 1949/2002

"SUGERE AO DIRETOR DO SALUB A DEVIDA CAPINA E LIMPEZA NO SETOR QNO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

127 INDICAÇÃO Nº 1950/2002

"SUGERE AO DIRETOR DO SALUB A DEVIDA CAPINA E LIMPEZA NO SETOR QNN, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

128 INDICAÇÃO Nº 1951/2002

"SUGERE AO DIRETOR DO SALUB A DEVIDA CAPINA E LIMPEZA NO SETOR QNM, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

129 INDICAÇÃO Nº 1952/2002

"SUGERE AO DIRETOR DO SALUB A DEVIDA CAPINA E LIMPEZA NO SETOR QNL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

130 INDICAÇÃO Nº 1953/2002

"SUGERE AO DIRETOR DO SALUB A DEVIDA CAPINA E LIMPEZA NO SETOR QNJ, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

131 INDICAÇÃO Nº 1954/2002

"SUGERE AO DIRETOR DO SALUB A DEVIDA CAPINA E LIMPEZA NO SETOR QNH, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

132 INDICAÇÃO Nº 1955/2002

"SUGERE AO DIRETOR DO SALUB A DEVIDA CAPINA E LIMPEZA NO SETOR QND, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

133 INDICAÇÃO Nº 1956/2002

"SUGERE AO DIRETOR DO SALUB A DEVIDA CAPINA E LIMPEZA NO SETOR QNC, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

134 INDICAÇÃO Nº 1957/2002

"SUGERE AO DIRETOR DO SALUB A DEVIDA CAPINA E LIMPEZA NO SETOR QNB, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

135 INDICAÇÃO Nº 1959/2002

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE CENTRO DE SAÚDE NO SETOR QNR, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

136 INDICAÇÃO Nº 1989/2002

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO NO SETOR QNA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP.GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

137 INDICAÇÃO Nº 1990/2002

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO NO CONDOMÍNIO PRIVÊ - LUCENA RORIZ, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP.GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

138 INDICAÇÃO Nº 1991/2002

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO NO SETOR QND, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A) DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

139 INDICAÇÃO Nº 1992/2002

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO NO SETOR QNJ, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP.GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

140 INDICAÇÃO Nº 1993/2002

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO NO SETOR QNH, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP.GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

141 INDICAÇÃO Nº 1994/2002

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO NO SETOR QNC, NA REGIÃO DE ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP.GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

142 INDICAÇÃO Nº 1995/2002

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO NO SETOR QNB, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP.GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

143 INDICAÇÃO Nº 1996/2002

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO NO SETOR QNM, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP.GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

144 INDICAÇÃO Nº 1997/2002

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO NO SETOR QNN, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP.GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

145 INDICAÇÃO Nº 1998/2002

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO NO SETOR QNO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP.GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

146 INDICAÇÃO Nº 1999/2002

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO NO SETOR QR, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA".

AUTOR(A): DEP.GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

147 INDICAÇÃO Nº 2000/2002

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO NO SETOR QNP, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP.GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

148 INDICAÇÃO Nº 2001/2002

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO NO SETOR QNQ, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP.GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

149 INDICAÇÃO Nº 2002/2002

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO NO SETOR QNR, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP.GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

150 INDICAÇÃO Nº 2005/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A OPERAÇÃO TAPA BURACO NO SETOR QNL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP.GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

151 INDICAÇÃO Nº 2006/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A OPERAÇÃO TAPA BURACO NO SETOR QNJ, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP.GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

152 INDICAÇÃO Nº 2007/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A OPERAÇÃO TAPA BURACO NO SETOR QNH, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP.GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

153 INDICAÇÃO Nº 2008/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A OPERAÇÃO TAPA BURACO NO SETOR QND, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP.GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

154 INDICAÇÃO Nº 2009/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A OPERAÇÃO TAPA BURACO NO SETOR QNC, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

155 INDICAÇÃO Nº 2010/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A OPERAÇÃO TAPA BURACO NO SETOR QNB, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

156 INDICAÇÃO Nº 2011/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A OPERAÇÃO TAPA BURACO NO SETOR QNA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

157 INDICAÇÃO Nº 2012/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A OPERAÇÃO TAPA BURACO NO SETOR QR, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

158 INDICAÇÃO Nº 2013/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A OPERAÇÃO TAPA BURACO NO SETOR QNM, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

159 INDICAÇÃO Nº 2014/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A OPERAÇÃO TAPA BURACO NO SETOR QNN, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

160 INDICAÇÃO Nº 2034/2002

"SUGERE AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL QUE ENVIE A ESTA CASA, PROJETO DE LEI QUE CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL A GERÊNCIA DO GUARÁ SUL, VINCULADA À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL GUARÁ - RA - X.

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

161 INDICAÇÃO Nº 2024/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL A CRIAÇÃO DE ÁREA PARA ALIMENTAÇÃO NA RODOFERROVIÁRIA DE BRASÍLIA".

AUTOR(A): DEP. JOSÉ EDMAR

RESULTADO: APROVADO

162 INDICAÇÃO Nº 2028/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DF A CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS NAS PARADAS DE ÔNIBUS, NAS VIAS DO SMPW ATENDIDAS POR TRANSPORTE COLETIVO".

AUTOR(A): DEP. JOSÉ EDMAR

RESULTADO: APROVADO

163 INDICAÇÃO Nº 2029/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DF A IMPLANTAÇÃO DE FEIRA DO PRODUTOR DA VARGEM BONITA, NO SMPW".

AUTOR(A): DEP. JOSÉ EDMAR

RESULTADO: APROVADO

164 INDICAÇÃO Nº 2030/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DF A CONSTRUÇÃO DE ACOSTAMENTO NAS PRINCIPAIS VIAS DO SMPW".

AUTOR(A): DEP. JOSÉ EDMAR

RESULTADO: APROVADO

165 INDICAÇÃO Nº 2031/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DF A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NAS QUADRAS QC 02, QC 04 E QC 06 DO RIACHO FUNDO II".

AUTOR(A): DEP. JOSÉ EDMAR

RESULTADO: APROVADO

166 INDICAÇÃO Nº 2033/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DF A CONSTRUÇÃO DA VIA DE LIGAÇÃO ENTRE A M NORTE E O SETOR QNH, EM TAGUATINGA".

AUTOR(A): DEP. JOSÉ EDMAR

RESULTADO: APROVADO

167 INDICAÇÃO Nº 2036/2002

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO ESTÁDIO ABADIÃO, LOCALIZADO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA-RA IX".

AUTOR(A): DEP. JOSÉ TÁTICO

RESULTADO: APROVADO

168 INDICAÇÃO Nº 2037/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA SITUADA ATRÁS DA QND 03, ÁREA ESPECIAL 'B' - CENTRO DE ENSINO 24 , NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX".

AUTOR(A): DEP. JOSÉ TÁTICO

RESULTADO: APROVADO

169 INDICAÇÃO Nº 2038/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E REESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA SITUADA ENTRE AS QUADRAS QNP 30/32, NO SETOR P SUL , REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX".

AUTOR(A): DEP. JOSÉ TÁTICO

RESULTADO: APROVADO

170 INDICAÇÃO Nº 2039/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA SITUADA NA QUADRA QNP 15, P NORTE, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX".

AUTOR(A): DEP. JOSÉ TÁTICO

RESULTADO: APROVADO

171 INDICAÇÃO Nº 2040/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA SITUADA NA EQNO - 09/11, SETOR O, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX".

AUTOR(A): DEP. JOSÉ TÁTICO

RESULTADO: APROVADO

172 INDICAÇÃO Nº 2041/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA SITUADA NA EQNN - 24/26, GUARIROBA, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX".

AUTOR(A): DEP. JOSÉ TÁTICO

RESULTADO: APROVADO

173 INDICAÇÃO Nº 2042/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA VIA NM - 03 - QNO 09 - SETOR O, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX".

AUTOR(A): DEP. JOSÉ TÁTICO

RESULTADO: **APROVADO**

174 INDICAÇÃO Nº 2043/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA VIA NM - 03 QNO 02 SETOR O, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX".

AUTOR(A): DEP. JOSÉ TÁTICO

RESULTADO: **APROVADO**

175 INDICAÇÃO Nº 2044/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA VIA NM - 03 AO LADO DA QNM 10, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX".

AUTOR(A): DEP. JOSÉ TÁTICO

RESULTADO: **APROVADO**

176 INDICAÇÃO Nº 2045/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA DOTADA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA QNR 01, FRENTE AOS CONJUNTOS 15 E 16, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX".

AUTOR(A): DEP. JOSÉ TÁTICO

RESULTADO: **APROVADO**

177 INDICAÇÃO Nº 2046/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA DOS EUCALIPTOS SITUADA NA QUADRA QNM 14, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX".

AUTOR(A): DEP. JOSÉ TÁTICO

RESULTADO: **APROVADO**

178 INDICAÇÃO Nº 2047/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A REESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA DO TRABALHADOR, SITUADA AO LADO DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX".

AUTOR(A): DEP. JOSÉ TÁTICO

RESULTADO: **APROVADO**

179 INDICAÇÃO Nº 2049/2002

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ENTREQUADRA EQNM - 19/21, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX".

AUTOR(A): DEP. JOSÉ TÁTICO

RESULTADO: **APROVADO**

180 INDICAÇÃO Nº 1882/2002

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL EM SANTA MARIA - RA XIII".

AUTOR(A): DEP. LEONARDO PRUDENTE

RESULTADO: **APROVADO**

181 INDICAÇÃO Nº 1883/2002

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIO EM SANTA MARIA - RA XIII".

AUTOR(A): DEP. LEONARDO PRUDENTE

RESULTADO: **APROVADO**

182 INDICAÇÃO Nº 1885/2002

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO EM SANTA MARIA - RA XIII".

AUTOR(A): DEP. LEONARDO PRUDENTE

RESULTADO: **APROVADO**

183 INDICAÇÃO Nº 1886/2002

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE FEIRA COBERTA EM SANTA MARIA - RA XIII".

AUTOR(A): DEP. LEONARDO PRUDENTE

RESULTADO: **APROVADO**

184 INDICAÇÃO Nº 1887/2002

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL PARA ARTESANATO EM SANTA MARIA - RA XIII".

185 INDICAÇÃO Nº 1898/2002

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE FAZER FAIXAS DE PEDESTRES NAS SAÍDAS DA OCTOGONAL".

AUTOR(A): DEP. LEONARDO PRUDENTE

RESULTADO: **APROVADO**

186 INDICAÇÃO Nº 1899/2002

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE FAZER UM CORTE NA VIA DE ACESSO AO SETOR COMERCIAL SUL COM O OBJETIVO DE INTERLIGAR O SBS COM O SETOR DE AUTARQUIAS SUL".

AUTOR(A): DEP. LEONARDO PRUDENTE

RESULTADO: **APROVADO**

187 INDICAÇÃO Nº 1901/2002

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DA CRIAÇÃO DE UMA DISTINÇÃO EM FORMA DE COMENDA DE MÉRITO CULTURAL AOS BRASILIENSES QUE SE DISTINGUIREM NO CAMPO DAS ARTES, DA FILOSOFIA E DA CULTURA EM GERAL".

AUTOR(A): DEP. LEONARDO PRUDENTE

RESULTADO: **APROVADO**

188 INDICAÇÃO Nº 2069/2002

"SUGERE À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS QUE MENCIONA".

AUTOR(A): DEP. MARIA JOSÉ

RESULTADO: **APROVADO**

189 INDICAÇÃO Nº 2070/2002

"SUGERE À COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB SA A INSTALAÇÃO DE MEDIDORES DE ENERGIA NO ALOJAMENTO 03 DO INCRA 08".

AUTOR(A): DEP. MARIA JOSÉ

RESULTADO: **APROVADO**

190 INDICAÇÃO Nº 2071/2002

"SUGERE À CAESB A INSTALAÇÃO DE MEDIDORES DE CONSUMO DE ÁGUA NO ALOJAMENTO 03 DO INCRA 08".

AUTOR(A): DEP. MARIA JOSÉ

RESULTADO: **APROVADO**

191 INDICAÇÃO Nº 2087/2002

"SUGERE À TELEBRASÍLIA A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONE PÚBLICO NO LOCAL QUE ESPECIFICA".

AUTOR(A): DEP. MARIA JOSÉ

RESULTADO: **APROVADO**

192 INDICAÇÃO Nº 2091/2002

"SUGERE À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA ILUMINAÇÃO DO LOCAL QUE ESPECIFICA".

AUTOR(A): DEP. MARIA JOSÉ

RESULTADO: APROVADO

193 INDICAÇÃO Nº 2097/2002

"SUGERE À TELEBRASÍLIA A INSTALAÇÃO DE TELEFONE PÚBLICO NO CURRAL COMUNITÁRIO DO PARANOÁ".

AUTOR(A): DEP. MARIA JOSÉ

RESULTADO: APROVADO

194 INDICAÇÃO Nº 2075/2002

"SUGERE AO ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO NA QUADRA 405, DAQUELA CIDADE".

AUTOR(A): DEP. WASNY DE ROURE

RESULTADO: APROVADO

195 INDICAÇÃO Nº 2076/2002

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO NA QUADRA 405, EM SAMAMBAIA - RA XII

AUTOR(A): DEP. WASNY DE ROURE

RESULTADO: APROVADO

196 INDICAÇÃO Nº 2079/2002

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA QUADRA 505, EM SAMAMBAIA".

AUTOR(A): DEP. WASNY DE ROURE

RESULTADO: APROVADO

197 INDICAÇÃO Nº 2095/2002

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL A EXECUÇÃO DE SINALLZAÇÃO DE OBRAS DE SEGURANÇA AO TRÂNSITO NAS VIAS DAS QUADRAS 26 A 29 DO SETOR DE MANSÕES PARK WAY - SMPW".

AUTOR(A): DEP. WASNY DE ROURE

RESULTADO: APROVADO

198 INDICAÇÃO Nº 2096/2002

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL A EXECUÇÃO DE OBRAS NAS QUADRAS 26 E 29 DO SETOR DE MANSÕES PARK WAY - SMPW".

AUTOR(A): DEP. WASNY DE ROURE

RESULTADO: APROVADO

III - ASSUNTOS GERAIS

CPI Condomínios

CONVOCAÇÃO CPI-CONDOMÍNIOS Nº 009/2002

De ordem do excelentíssimo senhor presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito "PARA APURAR NOTÍCIAS VEICULADAS NA IMPRENSA LOCAL SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS EM REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS NO DISTRITO FEDERAL", Deputado WILSON LIMA, ficam os demais deputados membros dessa Comissão convocados para a sétima reunião extraordinária a se realizar no dia 10/12/2002 (terça-feira), às 09:30 horas, no Plenário desta Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 5 de dezembro de 2002

MAURO DE PAULO DA ROCHA
Chefe do Setor de Apoio às Comissões Temporárias - SACT

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES TEMPORÁRIAS
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS CONDOMÍNIOS**

**7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
(10/12/2002 - Terça-feira)**

Local: Plenário da CLDF
Horário: 09:30 horas
Secretário: Afonso Guilherme Medeiros da Silva Luz

PAUTA Nº 007

I - Ordem do dia

Item 01 Oitiva do Sr. Eri Rodrigues Varela

II - Assuntos Gerais

Item 01 Comunicados
a) Relatoria
b) Presidência

Mesa Diretora Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 096, DE 2002.

Concede reembolso a Associado do FASCAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando o art. 46 da Resolução 155/99, bem como o que consta do Processo nº 001.01555/02-CLDF,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o reembolso pelo FASCAL ao associado DANIEL MARQUES DE SOUSA, no valor de R\$ 17.438,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e oito reais), relativo às despesas médico-hospitalares com seu filho Fabio Pina Marques de Sousa.

Art. 2º Aplicar ao presente caso o disposto no art. 4º da Resolução 155/99.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de dezembro de 2002.

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Vice-Presidente

Deputada MARIA JOSÉ MANINHA
Primeira-Secretária

Deputado CARLOS XAVIER
Segundo-Secretário

Deputado JOÃO DE DEUS
Terceiro-Secretário

ATO DA MESA DIRETORA nº 97, de 2002.

Dispõe sobre autorização de doação de bens patrimoniais da CLDF

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o Ato da Mesa Diretora No. 090/95 e ainda o contido no processo 001-01431/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a doação dos bens patrimoniais constante do processo em epigrafe à ADFVA - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO VALE DO AMANHECER.

Art. 2º - A Diretoria de Administração e Finanças por meio do Setor de Patrimônio deverá proceder a entrega e a baixa dos bens patrimoniais conforme a legislação em vigor.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de dezembro de 2002.

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

Deputado **EDIMAR PIRENEUS**
Vice-Presidente

Deputado **MARIA JOSÉ MANINHA**
Primeira Secretária

Deputado **CARLOS XAVIER**
Segundo Secretário

Deputado **JOÃO DE DEUS**
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 98, DE 2002.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando o Art. 46 da Resolução 155/99, bem como o que consta do Processo nº 001.001548/2002-CLDF,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, a internação do paciente JORGE DOS REIS PINHEIRO, dependente da Associada FLAUZINA APARECIDA GOMES PINHEIRO, inscrita no Fundo de Assistência à Saúde da CLDF - FASCAL, sob o nº B3/103-2002.

Art. 2º - Aplicar ao presente caso o disposto no Art. 4º da Resolução 155/99.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 05 de dezembro de 2002.

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

Deputado **EDIMAR PIRENEUS**
Vice-Presidente

Deputada **MARIA JOSÉ MANINHA**
Primeira Secretária

Deputado **CARLOS XAVIER**
Segundo Secretário

Deputado **JOÃO DE DEUS**
Terceiro Secretário

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 370 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe faculta o art. 4º, V, e, da Resolução n. 168/2000; com base nos arts. 87 a 89 da Lei federal nº 8.112/90, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/91 e Ato da Mesa Diretora nº 97/97; e a Resolução nº 185, de 2000, e o que consta no processo nº 1.860/1995-CLDF,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora WANDERLY FERREIRA DA COSTA, matrícula 11.022-78, ocupante do cargo efetivo de Assessor Legislativo, área Economia, Orçamento e Finanças, a usufruir, no período de 17 a 31/12/2002, 15 (quinze) dias de licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 11, de 2/5/2000, publicada no DCL de 4/5/2000, referente ao período aquisitivo de 4/2/1995 a 6/2/2000, restando 1 (um) mês a ser usufruído em época oportuna.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Secretário-Geral/Presidência

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo/Vice-Prsidência

MOISÉS JOSÉ MARQUES
Secretário Executivo/1ª Secretária

OSIEL RIBEIRO DA SILVA
Secretário Executivo/2ª Secretária

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo/3ª Secretária

PORTARIA Nº 371, 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe faculta o art. 4º, inciso V, alínea c, da Resolução nº 168/2000, de acordo com o Ato da Mesa Diretora n.º 15/2001, observado o inciso III do art.6º e, ainda, o que consta no Processo n.º 001.00598/2002 - CLDF,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a realização de trabalho, em horário extraordinário, prestado durante os meses de junho e julho de 2002, pelos servidores do Setor de Assistência à Saúde, conforme quadro abaixo relacionado:

Servidor Matrícula	Horas extras de junho e julho de 2002			Total de horas extras	
	Dia(s) Trabalhado(s)	Total de horas		Total diurno	Total noturno
		Normal	Noturno		
Célia Gomes Machado/ 11.030-79	26/06	04 h	0 h	04 h	0 h
Célia Regina Lara/ 11.400-72	26/06 03/07	04 h 02 h	0 h	06 h	0 h
Elicéa Oliveira Ramos Saldanha/11.294-45	03/07	02 h	0 h	02 h	0 h
Laurentina de Fátima Dias Henriques Sales/11.752-41	03/07	02 h	0 h	02 h	0 h
Maria Cristina Carvalho Magalhães/11.176-51	26/06	04 h	0 h	04 h	0 h

Brasília, 05 de dezembro de 2002.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Secretário-Geral/Presidência

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo/Vice-Prsidência

MOISÉS JOSÉ MARQUES
Secretário Executivo/1ª Secretária

OSIEL RIBEIRO DA SILVA
Secretário Executivo/2ª Secretária

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo/3ª Secretária

PORTARIA Nº 372, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002.


O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe faculta o art. 4º, V, "c", da Resolução nº 168/2000, de acordo com o Ato da Mesa Diretora nº 15/2001, e o que consta do Processo nº 001 00652/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a realização do serviço extraordinário realizado no dia 22 de outubro de 2002 pelos servidores efetivos constantes do quadro abaixo, lotados na Coordenadoria de Segurança:

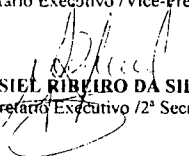
Matricula/Servidor	Horas diurnas	Horas noturnas
13.461-41 - Angello Giuseppe de Medeiros Nasilasene	3h30	1h
13.460-44 - Carla Saleh Gomes	3h30	1h
14.242-49 - Helder Reis Mesquita	3h30	1h
14.274-36 - Josué Martins de Santana	3h30	1h

Brasília, 05 de DEZEMBRO de 2002


GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Secretário-Geral / Presidência

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo / Vice-Presidência


MOISÉS JOSÉ MARQUES
Secretário Executivo / 1ª Secretária


OSIEL RIBEIRO DA SILVA
Secretário Executivo / 2ª Secretária


JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo / 3ª Secretária

Ato Administrativo**ERRATA**

Errata do item 3 do Ato do Presidente nº 636, de 2002, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 05 de Dezembro de 2002.

1. ONDE SE LÊ: MIRIAM DAMIANI DUARTE GODOY
LEIA-SE: MYRIAM DAMIANI DUARTE GODOY

2. ONDE SE LÊ: CL-01
LEIA-SE: CL-03

Brasília, 05 de dezembro de 2002


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

O Setor de Treinamento informa:

Palestra "Construindo a cidadania organizacional", com Ruy Matos - psicólogo organizacional; professor do UniCEUB e da Fundação Getúlio Vargas; consultor organizacional

Dia: 10 de dezembro de 2002

Horário: 9h30

Local: Auditório

Inscrições no Setor de Treinamento

Informações: 348-8514 / 348-8405

A Saideira



Quem bebe e dirige
arrisca a vida de
quem não tem nada
com isso, de quem o
acompanha e a própria.

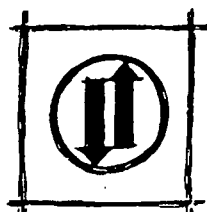


**PARE
PENSE
FIQUE VIVO**



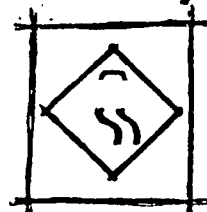
**CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL**
Trabalhando Por Você.

Se você não conhece estes símbolos,



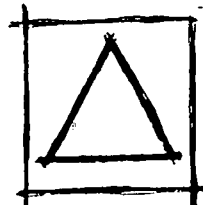
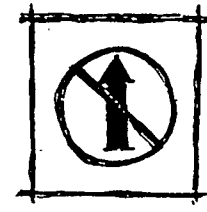
Via de mão
dupla

Pista
escorregadia



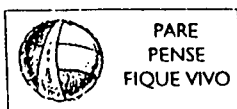
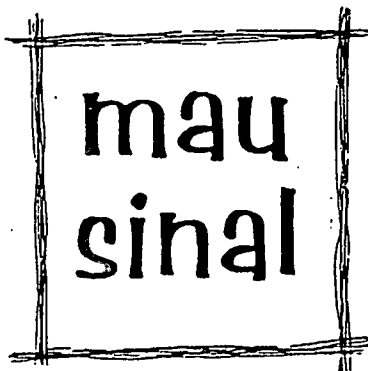
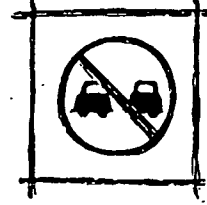
Pista
sinuosa

Sentido
proibido



Via não
preferencial

Proibido
ultrapassar



ATUALIDADES DO ACERVO DA BIBLIOTECA

Democratizar o acesso à informação é torná-la disponível aos seus usuários, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento das atividades deles.

É com esse objetivo que a Biblioteca da Câmara Legislativa do Distrito Federal oferece mensalmente aos servidores o boletim

BIBLOS – atualidades do acervo da biblioteca, divulgando as novas aquisições de livros e revistas.

“Ler é descobrir novos caminhos”

Setor de Pesquisa e Recuperação da Informação
Setor de Documentação Legislativa (**Biblioteca**)

Ramais: 8430/8432 Fax: 8431



Fluxo de Serviço da Editoração

Criação, desenvolvimento e aplicação de uma idéia. A Seção de Editoração é a responsável pela elaboração, melhoramento, revisão e finalização dos serviços de diagramação, ilustração, desenho e arte-final da CLDF.

Ramal da Sedit - 8961